

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

BRUNA FABIANE DE OLIVEIRA
THAIS BONETTI SEQUINEL

**A REALIDADE DAS MULHERES INSERIDAS NO SISTEMA PRISIONAL
BRASILEIRO: EXPERIÊNCIAS SOBRE O CÁRCERE E O REGRESSO À
SOCIEDADE**

FRANCA/SP
2024

**BRUNA FABIANE DE OLIVEIRA
THAIS BONETTI SEQUINEL**

**A REALIDADE DAS MULHERES INSERIDAS NO SISTEMA PRISIONAL
BRASILEIRO: EXPERIÊNCIAS SOBRE O CÁRCERE E O REGRESSO À
SOCIEDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como parte das exigências para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social.

Orientador: Prof. Dr. José Fernando Siqueira da Silva.

FRANCA/SP

2024

Oliveira, Bruna Fabiane de.

A realidade das mulheres inseridas no sistema prisional brasileiro : experiências sobre o cárcere e o regresso à sociedade / Bruna Fabiane de Oliveira e Thais Bonetti Sequinel. – Franca : [s.n.], 2024.

67 f.

Trabalho de conclusão (bacharelado – Serviço Social). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Orientador: José Fernando Siqueira da Silva

1. Serviço social com presidiários. 2. Mulheres - violência.
3. Trabalho. 4. Cárcere. I. Título. I. Sequinel, Thais Bonetti.

CDD – 360

**BRUNA FABIANE DE OLIVEIRA
THAIS BONETTI SEQUINEL**

**A REALIDADE DAS MULHERES INSERIDAS NO SISTEMA PRISIONAL
BRASILEIRO: EXPERIÊNCIAS SOBRE O CÁRCERE E O REGRESSO À
SOCIEDADE**

BANCA EXAMINADORA

Orientador:

Prof. Dr. José Fernando Siqueira da Silva
Instituição: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”,
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - FCHS

Examinador 1:

Profa. Dra. Rosicler Lemos da Silva
Instituição: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”,
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - FCHS

Examinador 2:

Profa. Dra. Nayara Hakime Dutra Oliveira
Instituição: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”,
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - FCHS

Franca, 26 de novembro de 2024.

Dedicamos este Trabalho de Conclusão de Curso a todas as pessoas que tiveram suas vidas afetadas pelo cárcere e ainda assim continuam a lutar por seus direitos. Que este trabalho contribua para a construção de um futuro em que a justiça social seja uma realidade.

AGRADECIMENTOS

Expresso aqui o meu mais profundo agradecimento a todas as pessoas que me acompanharam nessa jornada em busca dos meus sonhos.

A minha mãe Nilda, aos quais as palavras de encorajamento e exemplo de determinação foram fundamentais para que eu me tornasse quem sou hoje. Agradeço imensamente por ter você como minha maior incentivadora.

Ao meu pai Fabiano, agradeço pela presença constante em minha vida. Assistir sua trajetória foi determinante em minhas tomadas de decisões, e da mesma forma, sua sabedoria e apoio sempre foram imprescindíveis.

A minha madrastra Nádia, agradeço por vibrar comigo e por escolher fazer parte de cada momento da minha vida com tanto carinho e dedicação. Carrego em quem sou um pedacinho de você também.

Ao meu irmão Vinícius, expresso minha sincera gratidão por sua amizade e por ter estado presente nos momentos mais desafiadores. Sempre quis ser como você quando crescesse.

A minha avó Luiza, agradeço por todo o amor e carinho que me dedicou ao longo de minha vida. Desde que existo, você é a minha pessoa preferida no mundo todo e nenhuma outra pessoa jamais ocupou esse lugar.

Quando criança sonhava em viver em uma casa com muitos irmãos. Sendo assim, a República Acaso, que foi meu lar nos últimos anos e se tornou minha família, agradeço por transformar meus sonhos em realidade. Acaragé, Boato, Cacau, Coragem, Fini, Fuga, G1, Insana, Marrone, Monza, Scape, Silêncio e Perry, nada disso seria possível sem a contribuição de cada uma de vocês.

Agradeço a minha supervisora de estágio Rosicler Lemos, que me mostrou na prática o que é ser assistente social e me auxiliou na construção desse trabalho. Foi te observando exercer sua profissão com tamanha excelência que tive certeza que é por este caminho que também desejo seguir.

E por último, mas não menos importante, agradeço a minha amiga Thais, por ter sido muito mais que minha parceira na escrita desse trabalho, mas também minha maior companheira nessa jornada. Dividir cada etapa da graduação com você tornou tudo mais especial. Me sinto imensamente orgulhosa de nós duas e sei que seguiremos juntas.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar minha profunda gratidão a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho.

Especialmente à Bruna, com quem não compartilhei apenas a autoria deste trabalho, mas também cada momento da minha graduação. Sem você, essa jornada não teria metade da graça. Como já te disse, você é a amiga que eu sempre sonhei em ter. Desde a primeira vez que ouvimos juntas *"Tem Nada a Ver / Te Cuida Coração (pot-pourri)"*, do Jorge & Mateus, eu soube que você nunca mais sairia da minha vida. Estou ansiosa, de forma positiva (por incrível que pareça), para ver todas as coisas incríveis que você vai conquistar no lindo caminho que tem pela frente. Seja em cidades vizinhas ou a quilômetros de distância, sempre estarei com você.

À minha família, por todo suporte em todos os aspectos.

À República Acaso, que foi minha segunda casa, meu refúgio durante todos esses anos. Os momentos que compartilhamos são incontáveis, e sou eternamente grata por cada mulher incrível que conheci. Em particular, à Acarage, por quem tenho imenso e infinito carinho, amor, e todos os sentimentos mais bonitos possíveis.

Ao Caê Oliveira, meu melhor amigo do mundo inteiro. Que um dia eu seja 1% do ser humano único que você é. Sem você, essa pesquisa não teria sido possível.

Ao Rafael Cardoso, agradeço não apenas pelo apoio essencial neste trabalho, mas, sobretudo, pelo companheirismo durante todo este ano. Mesmo diante de tantas incertezas e dificuldades, do meu sentimento por você eu nunca tive dúvidas. Que possamos continuar compartilhando e colhendo os bons frutos de muitas conquistas juntos, com a mesma força que nos trouxe até aqui.

À Lara Schiavoni e Fernanda Ortolani, minhas grandes amigas, que desde criança me apoiam em absolutamente tudo. Tem sido maravilhoso crescer ao lado de vocês.

Ao Natan Pizzatto, meu grande amigo e confidente, meu "abridor de cerveja com o dente" nº 1. Que possamos continuar compartilhando histórias como as tantas que já vivemos juntos.

À Mayra Fernanda Capato Machado Ferreira Fernandes, minha supervisora de estágio no CRAS em Ribeirão Preto. Quanta sorte eu tive! Observar de perto a sua atuação profissional foi crucial para minha formação. Você é uma grande inspiração para mim, e não há palavras suficientes para agradecer tudo o que aprendi com você.

E, por fim, a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para que eu chegasse até aqui, seja com uma palavra de apoio ou com um gesto de amizade. Sou imensamente grata por cada um de vocês.

OLIVEIRA, Bruna Fabiane de.; SEQUINEL, Thais Bonetti. **A realidade das mulheres inseridas no sistema prisional brasileiro: experiências sobre o cárcere e o regresso à sociedade.** 2024. 63 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2024.

RESUMO

Este trabalho analisa as vivências de mulheres no sistema prisional brasileiro, destacando os impactos do encarceramento e os desafios enfrentados no processo de reinserção social após o cumprimento da pena. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, envolvendo entrevistas com duas mulheres egressas do sistema penitenciário, complementadas por uma análise bibliográfica de obras que abordam gênero, raça, e classe. Os resultados revelam como o sistema prisional reforça desigualdades estruturais, funcionando como um instrumento de controle social e punitivo do Estado, com consequências devastadoras para a população carcerária feminina, como violação de direitos, violências e preconceitos.

Palavras-chave: Cárcere. Mulheres. Violência. Trabalho. Direitos.

ABSTRACT

This study analyzes the experiences of women in the Brazilian prison system, highlighting the impacts of incarceration and the challenges faced in the process of social reintegration after serving their sentences. The research adopts a qualitative approach, involving interviews with two women released from the penitentiary system, complemented by a bibliographic analysis of works that address gender, race, and class. The results reveal how the prison system reinforces structural inequalities, functioning as an instrument of social control and state punishment, with devastating consequences for the female prison population, such as human rights violations, violence, and prejudice.

Keywords: Prison. Women. Violence. Work. Rights.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Mulheres presas em celas físicas por faixa etária em 31/12/2023.....	30
Quadro 2 - Número de mulheres presas em celas físicas por cor de pele/raça/etnia em 31/12/2023.....	32
Quadro 3 - Mulheres presas em celas físicas por grau de instrução (escolaridade) em 31/12/2023.....	35

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Mulheres presas por faixa etária em 31/12/2023.....	30
Gráfico 2 - Mulheres presas por cor de pele/raça/etnia em 31/12/2023.....	33
Gráfico 3 - Mulheres presas por grau de instrução (escolaridade) em 31/12/2023.....	35

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CNPCT	Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
DIPEN	Diretoria de Inteligência Penitenciária
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SENAPPEN	Secretaria Nacional de Políticas Penais
SISDEPEN	Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
PARTE I - O ESTADO CAPITALISTA E AS PRISÕES.....	16
1. O ESTADO, A DIVISÃO ENTRE AS CLASSES SOCIAIS E O SURGIMENTO DAS PRISÕES.....	17
2. O SURGIMENTO DAS PRISÕES FEMININAS E O PAPEL PUNITIVO.....	27
3. O PERFIL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA FEMININA NO BRASIL.....	28
3.1 Faixa Etária.....	29
3.2 Cor de pele/etnia/raça.....	31
3.3 Escolaridade.....	34
PARTE II - ELEMENTOS PARA ANALISAR A VIDA DAS MULHERES QUE VIVENCIARAM A EXPERIÊNCIA DO CÁRCERE.....	37
1. SITUANDO O PERFIL DAS MULHERES ENTREVISTADAS.....	38
2. O TRÁFICO DE DROGAS.....	39
3. PRECONCEITOS.....	42
4. AUSÊNCIA DE ACESSO A DIREITOS.....	46
5. RELAÇÕES FAMILIARES.....	48
6. A VIDA APÓS SAIR DA PRISÃO.....	51
7. POTENCIALIDADES E LIMITES DO SERVIÇO SOCIAL NO ESPAÇO DO CÁRCERE.....	53
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
REFERÊNCIAS.....	58

INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem o intuito de desenvolver uma reflexão acerca da vivência de mulheres durante suas passagens no sistema penitenciário brasileiro, assim como em seu retorno à sociedade após o cumprimento da pena.

Dessa forma, o estudo busca analisar e compreender como os aspectos do encarceramento afetam essas mulheres quando inseridas em um sistema no qual a população carcerária se encontra em situação de vulnerabilidade. Logo, permanecem expostas à violência nas mais diversas formas, sob a privação de acesso à direitos, principalmente específicas as suas particularidades. Soma-se em conjunto a análise de como isso influencia o processo de ressocialização e suas vidas durante o regresso.

Dado o exposto, a escolha do tema foi motivada a partir da necessidade de reflexão acerca da vivência das mulheres inseridas no sistema prisional brasileiro, sendo ele imprescindível para o processo de ressocialização da população carcerária feminina e para a compreensão de como isso impacta suas vidas, após o cumprimento de suas penas. Além disso, a motivação também se concretiza através da forma que a sociedade, de modo geral, encara a prisão como ferramenta de emergência à medida em que a violência se agrava, ao mesmo tempo em que nega discutir sua existência, manutenção e finalidade.

O objetivo é analisar a realidade de mulheres inseridas no sistema prisional brasileiro e suas vivências durante o cumprimento da pena e o após o regresso à sociedade. A partir disso, objetiva-se também expor as limitações e desafios enfrentados por estas pessoas, em um sistema que as pune de diversas formas, não apenas pelos seus crimes, em um contexto de culpabilização do indivíduo, ocasionados pelo capital.

A metodologia utilizada no presente estudo consiste em uma pesquisa analítica e exploratória com abordagem qualitativa com mulheres que passaram pelo cárcere, abordando a vivência dessas mulheres enquanto encarceradas e após o seu regresso à sociedade, visando observar em que aspectos suas vidas foram afetadas.

Será realizado um estudo bibliográfico considerando referências especializadas e uma pesquisa de campo através de entrevistas com duas mulheres que passaram pelo cárcere a fim de coletarmos informações sobre as suas trajetórias. Considerando a dificuldade de encontrar pessoas do sexo feminino dispostas a exporem sua experiência, foram indicadas mulheres que conhecem as pesquisadoras e se sentem mais seguras para relatar seus depoimentos sobre a experiência do cárcere e suas vivências após esta etapa. A identidade das mesmas foi rigorosamente mantida, bem como os cuidados éticos serão adotados conforme previsto nas resoluções CNS 466/2012 e CNS 510/2016. Vale destacar que as pesquisadoras cuidaram para que as informantes realizassem as entrevistas em local e horário adequados.

A abordagem qualitativa se preocupa com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais, trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (Minayo, 2014).

As entrevistas foram gravadas (Queiróz, 1991) em local adequado, transcritas e devolvidas aos informantes para ajustes finais necessários, somente sendo utilizadas para fins de análise após este processo. Tais informações foram organizadas conforme os eixos temáticos que orientaram a coleta de dados (expostos no parágrafo anterior), e confrontadas com as referências bibliográficas lidas e fichadas. Não foi necessário autorização institucional para a realização das entrevistas, uma vez que as duas mulheres ouvidas já cumpriram a pena e oferecerão os depoimentos por livre e espontânea vontade.

Para efetivação de pesquisa bibliográfica, utilizamos de artigos, teses e demais trabalhos de conclusão de curso disponíveis nos acervos digitais acadêmicos, que seguem a mesma temática de pesquisa, a fim de nos nortear por reflexões e conclusões já realizadas acerca do tema. Nossos objetivos quanto ao desenvolvimento de nossos estudos também visam a leitura de livros que abordam temáticas principalmente que tangem o cárcere, o papel do Estado como regulador social, sistema econômico, perpassando por recortes de gênero e raça.

Este trabalho está estruturado em duas sessões. Na primeira se contextualiza o Estado, a divisão entre as classes sociais e o surgimento das prisões. Na segunda sessão, são apresentados os depoimentos das entrevistadas, onde foram destacados pontos importantes a partir dos relatos e realizadas análises ao prisma da bibliografia utilizada.

Parte I - O Estado capitalista e as prisões

1. O Estado, a divisão entre as classes sociais e o surgimento das prisões.

O surgimento da sociedade capitalista trouxe consigo não só uma divisão intensa de classes antagônicas, mas também um caráter estratificado que contribuiu para que o Estado, enquanto ente majoritário na atividade de controle social e de expressão da violência/força, denotasse inúmeras violações de direitos às pessoas presas. Um dos principais aspectos do caráter punitivo das prisões no capitalismo é sua seletividade. O sistema penal não trata todos os indivíduos da mesma forma. Em sociedades capitalistas, observa-se que a maioria das pessoas encarceradas pertence às classes mais pobres, frequentemente, mas não exclusivamente, pessoas negras. Até a data de 31/12/2023, 63,9% das mulheres presas em celas físicas no Brasil, se autodeclararam pretas ou pardas. (Sisdepen: dados estatísticos do sistema penitenciário.) Isso ocorre por uma série de razões estruturais que remetem ao preconceito de classe e raça-etnia, bem como ao controle social e penal que ali opera.

Nessa linha, intenta-se demonstrar o caráter violento e repressivo das prisões na sociedade do capital e como essas atuam enquanto forma de controle das classes subalternas, bem como também apresentando como as diferenças de gênero escalam o problema para algo muito mais grave.

Desse modo, diante o estudo histórico do surgimento da sociedade moderna, será apresentado como o Estado capitalista permitiu a divisão da sociedade de classes e como as prisões se apresentaram enquanto necessárias ao Estado enquanto um instrumento de controle dessas classes não dominantes.

O período da modernidade inaugura uma nova fase da sociedade humana. As revoluções burguesas trazem consigo um forte ímpeto de mudança e uma reinauguração do homem enquanto ser político e sujeito de direitos.

Entretanto, as novas relações sociais que foram estabelecidas para que se surgisse a sociedade do “livre mercado” tiveram como consequência clara a destruição de formas antigas, destruição essa que se mostrou amplamente contraditória aos novos ideais que pairavam sob o novo mundo. Assim, tratando-se do contexto histórico de surgimento da sociedade capitalista, Souza (2015, p. 394) destaca:

[...] os novos direitos conquistados significaram para a burguesia as condições necessárias para o seu desenvolvimento econômico, de outro, para os camponeses e os pequenos produtores expulsos das terras e expropriados de outros meios de produção, tais condições foram pressuposto para a sua transformação em trabalho assalariado. Assim, o desenvolvimento capitalista levou à criação de uma grande massa de expropriados dos meios de produção e do próprio mercado de trabalho, já que a quantidade de trabalhadores expulsos do campo era em muito superior às necessidades de mão de obra das fábricas.

Nesse sentido, é possível perceber que essa igualdade meramente formal ignora certos aspectos da realidade que apontam para uma diferenciação material entre as diversas pessoas e que acabam conduzindo à existência de diferentes classes dentro dessa mesma sociedade. Contudo, o não reconhecimento de tais diferenças materiais transmitem a ideia de que os homens são livres e indivíduos isolados do tecido social e permite a atomização do ser e a crença de que o Estado se apresenta somente enquanto mantenedor da ordem e como agente que assegura aos indivíduos o exercício pleno de seus direitos:

A despolitização das relações produtivas contribui para a construção do chamariz ideológico de que o Estado estava acima das classes capitalistas fundamentais: burguesia e trabalhadora. Esse desenho foi favorável à construção de uma compreensão imparcial do Estado capitalista, que tem por referência um padrão formal e limitado de democracia e cidadania. Todavia, essa percepção, longe de representar a ausência de participação do Estado nas atividades produtivas, revela uma fase mais avançada e complexa de relação orgânica entre as esferas econômicas e políticas, uma fase em que, com o Estado burguês, se estruturou um sistema de dominação política que retira da classe dominante a primazia da coerção. Esta dominação, agora mediada pelo Estado, apresenta-se como um poder soberano, acima das classes, neutralizando os conflitos entre capital e trabalho. (Santos, 2021, p. 100)

Essa divisão, ideológica e materialmente, destaca-se ainda nas demais relações que essa sociedade precisa criar para sua própria condição de reprodução. Com efeito, sobretudo no campo do Direito penal, a violência e controle perpetradas pelo Estado assumem, conseqüentemente, novas formas, surgindo assim as prisões como uma forma de punição às classes subalternas.

Assim, considerando o caráter histórico da forma como se constitui a sociedade capitalista, novas formas de punição e controle social foram necessariamente desenvolvidas para se adequarem às novas relações sociais estabelecidas, das quais resultaram uma ampla reforma penal e na evolução das formas de repressão e controle das classes marginais (Souza, 2015, p. 394-395).

As prisões desempenham uma função normativa de controle da ordem, visando também a reintegração e ressocialização do condenado. No entanto, apesar da aparência normativa e, em certos momentos, humanizada da pena privativa de liberdade, a realidade revela que esse sistema se configura como um espaço de significativo retrocesso nos direitos do indivíduo. A prisão não apenas prioriza o controle e a exclusão do indivíduo da sociedade, mas também é responsável por inúmeras violações dos direitos das pessoas que ali estão.

[...] verifica-se que a prisão possui um papel fundamental na exploração e dominação de classe e, não poderia ser de outra forma, pois o próprio antagonismo de classes é inerente à origem dessa instituição. Partindo do princípio de que o Estado e seus aparatos coercitivos sempre serão determinados pelo modo de produção, a partir da emergência do capitalismo esse instrumento de dominação e exploração de classe é reconfigurada conforme os interesses da nascente burguesia. [...] Em outras palavras, com o surgimento do sistema de produção capitalista, a prisão descobre suas funcionalidades específicas na pena privativa de liberdade; sistema punitivo compatível com a nascente ordem capitalista. (Lolis; Moraes Da Silva, 2018, p. 200-201)

Nesse sentido, com o país dentro dessa ordem regida pelo capital, tem-se o sistema prisional brasileiro que é, majoritariamente, regulamentado pela Lei de Execuções Penais, seja esta a Lei 7.210/84. No “Título I” da referida lei são delimitados os objetivos buscados pela aplicação da pena e determinando a integração social harmônica do condenado e do internado¹ assegurando ainda direitos e a não distinção de naturezas diversas entre os indivíduos².

Ocorre que, tratando-se sobretudo das prisões e do sistema carcerário em si, é possível notar fortes contradições entre a realidade do sistema e o que se tem normativamente estabelecido. Conforme dispõe Torres (2001, p. 47), “torturas, castigos humilhantes e desumanos, espancamentos” são algumas das violações praticadas dentro dos presídios brasileiros, sendo dessas denúncias um número muito pequeno que vem a serem investigadas a fundo e que resultam em qualquer tipo de consequência, fatos esses que afetam de forma ainda mais grave as mulheres no cárcere (Idem, p. 50-51).

¹ Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. (Brasil, 1984)

² Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei. Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política. (Idem)

Com o intuito da perpetuação da desigualdade e a exclusão social, as prisões desempenham dois papéis cruciais como instrumentos de controles sociais. A prisão é historicamente instrumento de controle social e punitivo do Estado” (Torres, 2014, p. 127). Em prol de manter a estrutura de produção capitalista, objetiva-se expandir a ideologia da classe dominante, coagindo a classe dominada por forças militares, junto aos sistemas judiciário e penitenciário. Dessa forma, em tempos neoliberais, a pena não se aplica como resposta ao delito propriamente dito, mas sim como forma de criminalizar e penalizar a pobreza.

O sistema prisional opera como uma ferramenta de manutenção da ordem social e econômica capitalista, controlando aqueles que, de alguma forma, representam uma ameaça à estabilidade do sistema. O encarceramento de indivíduos das classes subalternas não ocorre apenas como punição por crimes cometidos, mas como uma forma de disciplinar a população e garantir que ela permaneça submissa às normas impostas pela classe dominante.

Como apontado por Davis, a criminalização das classes subalternas, ou seja, da pobreza, se trata de “uma maneira de dar sumiço às pessoas com a falsa esperança de dar sumiço nos problemas sociais latentes que elas representam” (Davis, 2009, p. 48), de forma que os indivíduos já invisibilizados, que buscam por uma forma de sobrevivência dentro do estado capitalista, sejam ainda mais marginalizados e excluídos.

O encarceramento empregado como forma de vingança e de controle àquele que uma vez rompeu com o contrato social, é utilizado para justificar a violação do indivíduo e seus direitos. Com isso, a estrutura prisional colabora para que indivíduos já estigmatizados pela sociedade, permaneçam à margem dela, promovendo a desumanização e segregação, tendo em vista que o funcionamento da prisão, entendido como uma forma de gestão da miséria no Brasil, está ligada ao controle social e ao poder punitivo exercido pelo Estado, a fim punir, controlar, disciplinar, reprimir e castigar.

Nesse contexto, as prisões funcionam como instrumento de controle social e punitivo do Estado, se caracterizando como um conjunto de desafios sociais, econômicos e políticos que surgem dos conflitos de classe e refletem dinâmicas de poder presentes na sociedade. Assim, o sistema penitenciário se manifesta como uma das mais graves expressões da questão social e suas expressões demonstram as desigualdades geradas pelo capitalismo no Brasil, que podem ser identificadas na sociedade das mais diversas formas: desemprego, aumento da pobreza e a violência.

Ao refletirmos sobre, analisamos que, uma vez que as prisões se apresentam como instrumentos de medidas paliativas, elas não tratam a raiz do problema, e o Estado Penal se estrutura cada vez mais através do controle social nos moldes neoliberais, onde a autoridade é exercida mediante leis que não contemplam toda a sociedade e suas contradições, pois, uma vez que tudo gira em torno de beneficiar o capital, não há essência de justiça social.

A sociedade brasileira é marcada por contrastes profundos entre riqueza, miséria e degradação humana. Essas questões revelam processos intermináveis de exploração econômica e dominação política pelas classes dominantes, ampliando as desigualdades. O aumento da pobreza e do desemprego, juntamente com a crescente precarização das condições de trabalho, representam expressões contemporâneas da questão social, que se entrelaçam com sua criminalização.

Para Yazbek (2021), no Brasil, essa criminalização está conectada à construção da noção de “classes perigosas”, associada à pobreza. Dessa forma, surge a ideia de duas categorias de pobres: os considerados “dignos”, que trabalham e mantêm suas famílias, e os “viciosos”, que vivem à margem do trabalho, muitas vezes estigmatizados como criminosos. Ambos enfrentam medidas disciplinadoras e moralizantes, culminando em propostas de encarceramento que intensificam a segregação dessas populações. Segundo Iamamoto (2008), a noção de “classes perigosas” é atualmente retomada, sujeitando essas classes à repressão e à extinção.

Wacquant (2018) elabora que a política estatal de criminalização das consequências da expansão do capitalismo se desdobra em duas modalidades principais que revelam a complexidade e as falhas do sistema de controle social vigente. A primeira dessas modalidades, embora menos visível, desempenha um papel crucial ao transformar as políticas de assistência em instrumentos de vigilância e controle sobre as chamadas “classes perigosas”. Nesse contexto, a sociedade é levada a acreditar que a parcela mais pobre da população deve aceitar qualquer emprego oferecido, sem considerar as condições de trabalho ou a remuneração.

Essa visão limitada ignora as realidades enfrentadas por essas populações, perpetuando um ciclo de precariedade e exploração, que em muitas vezes pode resultar na prática de atividades consideradas ilegais para assegurar a sobrevivência. Essa segunda modalidade se torna mais explícita e manifesta uma abordagem de contenção repressiva através do encarceramento em massa, fortemente impulsionado pela política de “guerra às drogas”, que, ao invés de enfrentar de maneira eficaz o problema do tráfico, direciona suas ações contra indivíduos pobres, que encontram no comércio de drogas uma das poucas opções de emprego disponíveis, dada a falta de oportunidades em suas comunidades ou até mesmo oportunidades de trabalhos precários, mal remunerados e por muitas vezes em condições exploratórias, como já citado. Assim, a repressão policial se concentra desproporcionalmente nos bairros periféricos, onde a presença de agentes de segurança é intensa e a visibilidade do tráfico é mais evidente.

A consequência dessa abordagem é um aumento astronômico da população carcerária, resultando em um sistema prisional superlotado. As celas, antes espaços destinados à reabilitação, tornam-se locais de armazenamento de pessoas, onde a nova penalogia não tem como objetivo a reintegração social daqueles que romperam com o contrato social, mas sim o gerenciamento de custos e o controle de populações consideradas perigosas. Nesse cenário, a falta de programas de educação e trabalho dentro das penitenciárias acentua ainda mais o desamparo dos detentos, que se veem estigmatizados e marginalizados.

Essa política não apenas desumaniza os indivíduos encarcerados, mas também revela a falência do Estado em atender às necessidades básicas das comunidades mais afetadas, onde se forma um ciclo vicioso em que a violência é exacerbada. A repressão, em vez de proporcionar soluções efetivas, acaba por alimentar a criminalidade e a desconfiança nas instituições, assim, a política de criminalização da miséria não apenas ignora as raízes sociais e econômicas dos problemas enfrentados por essas populações, mas também perpetua um sistema que prioriza o controle e a punição em detrimento da verdadeira reabilitação e reinserção social.

Esse processo de naturalização da questão social transforma suas manifestações em meros objetos de programas assistenciais designados como “combate à pobreza”, ou em expressões da violência entre os mais pobres, que recebem como resposta a segurança e a repressão oficial, reforçando o braço coercitivo do Estado. As ações estatais, assim, se concentram em lidar com situações que ameaçam a sociedade burguesa, promovendo a contenção da pobreza e das manifestações sociais que incomodam a elite.

Essa visão relembra um passado no qual a questão social era tratada como um caso de polícia, ao invés de ser abordada por meio de ações estatais sistemáticas voltadas para o atendimento das necessidades básicas da classe trabalhadora. A abordagem referida evidencia a precariedade das respostas institucionais diante de um problema estrutural que demanda um tratamento mais profundo e inclusivo. Ao analisar as determinações econômicas, políticas e sociais que levam ao uso crescente do aparato repressivo do Estado, como o encarceramento em massa e o endurecimento da legislação, torna-se evidente que a repressão estatal está ligada à instabilidade provocada pelas transformações sociais resultantes da crise estrutural do capital.

Nesse contexto, Silva (2018), em “Sociedade do capital, violências e práxis profissional”, argumenta que é impossível humanizar o capital e corrigir uma sociedade que permite sua reprodução ampliada. Essa realidade torna inviável tanto a abordagem teórica quanto a prática efetiva no combate às violências, portanto, as estruturas que as sustentam devem ser confrontadas, buscando mudanças profundas e significativas.

A partir desse ponto de vista, o autor também destaca que a violência é frequentemente percebida e generalizada de acordo com a perspectiva das classes dominantes, que definem e aceitam o que é considerado violência, assim como também influenciam na explicação de suas causas e na nominação de quem são os agentes violentadores, excluindo elementos necessários à explicação das violências como processos complexos socialmente postos (Silva, 2018. p. 31).

As violências são frequentemente consideradas como tais pelas pessoas, grupos ou classes sociais quando elas efetivamente sofrem o impacto da ação violenta, sentem a fúria do oponente que fere, coage e constrange as vítimas como seres vivos, atuantes e inteiros. Os agentes violentadores tendem, nesse contexto, a justificar a ação, seja negando-a como violência, seja justificando a sua necessidade para atingir determinados fins. (Silva, 2018. p. 31)

Nesse contexto, Silva (2018) nos chama a atenção para o que denomina “violências que afetam a todos”, aquelas que são consideradas inimigas comuns a sociedade, como a violência urbana generalizada, assaltos, assassinatos e o tráfico de drogas, que sob uma análise pautada no senso comum, desconsidera-se que os motivos que levam os indivíduos a praticarem ações violentas são diversos e portanto, os agentes da violência não são apenas os que inicialmente são indicados como os seus responsáveis. Do mesmo modo, são criminalizados os protestos que paralisam os meios de produção (greves) e os protestos que afetam a propriedade, muitas vezes liderados por movimentos sociais urbanos ou rurais, na medida em que todas essas situações afrontam o “direito natural-individual” da classe dominante.

Logo, ressalta também a violência estrutural, que muitas vezes acaba por não ser reconhecida como tal, por ser praticada sob a legalidade, encoberta e justificada pelo manto do bem-comum. Em decorrência, são aplicadas medidas propagadoras de alto grau de violência, embora não vistas como tais, como a diminuição do Estado social e o aumento da repressão.

Historicamente, as prisões têm sido instituições sociais que, além de encarcerar, provocam sofrimento e degradação humana por meio do confinamento e da punição, perpetuando um ciclo de marginalização social.

A história penal-prisional mostra que em nenhum momento e em nenhuma sociedade a prisão cumpriu sua suposta missão de recuperação e reintegração social, de acordo com a ótica de redução da criminalidade e reincidência. A prisão só contribui para intensificar a pobreza, a desigualdade e exclusão social. A prisão tem a característica de uma bomba social: ela devolve à sociedade indivíduos destruídos pelo encarceramento. (Torres, 2014. p. 128)

O sistema prisional brasileiro se caracteriza por uma realidade alarmante de desrespeito aos direitos humanos das (os) presas (os), com condições precárias, falta de estrutura adequada e violações constantes das leis nacionais e internacionais. Trata-se de um sistema que, durante toda sua história, carrega premissas no confinamento e extermínio.

As mulheres presas enfrentam um desrespeito ainda maior, sem estrutura para atender suas necessidades específicas, como atendimento médico ginecológico, creche para seus filhos, condições de higiene adequadas e políticas que permitam a relação sexual com seus parceiros. Uma vez que analisamos os dados sobre o perfil da população carcerária feminina no Brasil, emitidos pelo SISDEPEN (Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional) no 2º semestre de 2023, podemos constatar que sua maioria é composta por mulheres com faixa etária entre 18 a 29 anos, pretas, pardas e com baixo grau de escolaridade. Trata-se de uma população que, mesmo antes do cárcere, já sofria com a privação de direitos básicos como educação, alimentação e moradia dignas e saúde.

Apesar de avanços legais que garantem direitos básicos aos presos, a realidade nas prisões brasileiras é bem diferente, a superlotação, a falta de higiene, a saúde precária, a violência, a corrupção e as arbitrariedades por parte dos agentes de segurança são apenas alguns dos problemas que assolam o sistema (Torres, 2001).

Maria Carmelita Yazbek (2021) aponta quatro motivações que justificam a existência das prisões modernas: a ética teleológica, que visa educar o criminoso e proteger a sociedade; a econômica, que utiliza o trabalho dos condenados; a política criminal, que reconfigura a economia dos castigos; e a motivação disciplinar, que busca um adestramento da mão de obra. Esse sistema permanece incapaz de se substituir por um discurso mais justo em razão da defesa dos direitos de alguns, as instituições penais, portanto, funcionam como negadoras do acesso a direitos, representando uma extensão da punição.

No pensamento social brasileiro, a questão social é interpretada de maneiras diversas, mas predomina a ideia de que o indivíduo é muitas vezes culpado, e a pobreza é vista como um “estado de natureza”. Contudo, é crucial considerar não apenas o momento do cárcere, mas também o contexto que precedeu o aprisionamento, adotando uma perspectiva crítica e propositiva que leve em conta os aspectos políticos, econômicos e sociais que resultam nas condições que tornam essa população alvo da intervenção estatal.

A população é a mesma, dentro e fora dos muros, pessoas que vivem condições determinadas no tempo e no espaço, que, com toda problemática pessoal, são expressão de uma situação mais abrangente, condicionadas por sua localização no processo produtivo. [...] Antes de ser preso, foi cidadão, e teve igualmente sua miséria fragmentada e institucionalizada e muitas vezes engrossaram diferentes lutas reivindicatórias (moradia, saúde, escola, custo de vida). (Torres, 2005).

Na obra *A ‘Miséria da prisão’ e a ‘Prisão da miséria’* no Brasil contemporâneo, Paulo Roberto Felix dos Santos (2020), a partir da criminologia crítica marxista, problematiza a configuração do sistema prisional brasileiro, abordando tanto as condições desse sistema

quanto o perfil de seus internos. O autor revela que a estratégia de encarceramento em massa é um dos mecanismos mais eficazes de criminalização da miséria e de gestão da força de trabalho excedente, destacando como a prisão se torna um espaço de contenção da pobreza e da marginalização social.

Loïc Wacquant (2018), ao analisar a sociedade estadunidense, afirma que o Estado cada vez mais tem se utilizado da política e das instituições penais para conter a desordem produzida pelo crescimento do desemprego, pela imposição do trabalho e pelo encolhimento da proteção social. Ao observarmos a realidade em que estamos inseridos, concluímos que este cenário também se faz presente, uma vez que o Estado brasileiro nunca deixou de enxergar as expressões da questão social através da criminalização.

Podemos concluir que a análise da questão social no Brasil revela um ciclo vicioso no qual as crises do capitalismo se manifestam em formas de pobreza, violência e desigualdade. O sistema prisional, fruto da questão social, perpetua a marginalização e a degradação humana, que não se constituem como fato excepcional, mas refletem as contradições de uma sociedade que prioriza o controle social em detrimento da justiça social. A abordagem punitiva do Estado, que criminaliza a pobreza e relega grandes segmentos da população a uma condição de “classes perigosas”, evidencia a falência de políticas que visam à reintegração e dignidade.

Além disso, a luta por direitos das populações encarceradas, especialmente das mulheres, revela um descompasso entre legislações e realidades, marcadas por condições desumanas e pela falta de atenção às suas necessidades. Assim, é urgente que se busque uma transformação profunda das estruturas que sustentam esse sistema opressivo, promovendo não apenas um olhar crítico sobre a questão social, mas também ações efetivas que priorizem a inclusão, a dignidade e a justiça social, a fim de romper com o ciclo de marginalização e violência, construindo uma sociedade mais justa e equitativa.

2. O surgimento das prisões femininas e o papel punitivo

No Brasil, no início da década de 1940 entrou em vigor um novo Código Penal, que pela primeira vez estabeleceu a necessidade da separação entre homens e mulheres dentro das prisões. Dessa forma, ficou determinado através do 2º parágrafo do Art. 29º do Código Penal de 1940 que “As mulheres cumprem pena em estabelecimento especial, ou, à falta, em secção adequada de penitenciária ou prisão comum, ficando sujeitas a trabalho interno”.

Logo, em um sistema prisional criado e implementado por homens, para homens, ao olharmos através da perspectiva das mulheres encarceradas, vemos que o encarceramento as afetam de maneiras diferentes quando comparadas às pessoas de sexo masculino, uma vez que não há políticas específicas implementadas.

Ao falarmos sobre a criação das prisões femininas é necessário mencionar a Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor d’Angers, que através de seu caráter religioso, atuou nos quatro continentes na administração de prisões femininas a partir do início do século XIX até o final do século XX, com a premissa de auxílio e proteção a mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Conforme dispõe Angeotti (2018), as irmãs do Bom Pastor, como eram chamadas as freiras da instituição, tinham como missão a “salvação de almas” por meio de uma chamada “cura moral”. Através da religião, as irmãs possuíam a tarefa de disciplinar as detentas por meio dos ensinamentos dos valores cristãos, tendo como principal foco o arrependimento e o remorso pelos seus delitos. Durante o tempo privado de liberdades, as mulheres que estavam nesses espaços deveriam negar seus desejos vistos como “tipicamente femininos” em prol do aprendizado das tarefas domésticas, a fim de obter disciplina na valorização do “lar”, cujo espaço necessitava estar sob os cuidados femininos. De modo que, segundo Teixeira (2009), no Brasil o contato direto com as detentas era realizado através das feiras, e não por agentes penitenciários. Não havia contato com agentes estatais, por mais que a administração legal fosse submetida diretamente ao Estado.

Através de tal visão religiosa, as mulheres encarceradas por muitas vezes eram vistas como sexualizadas, tendo em vista que haviam mulheres detidas por vadiagem, cujo comportamento não se tratava não se tratava de um crime no Código Penal, mas sim de uma conduta prevista no artigo 59 da Lei das Contravenções Penais³, que define “entregar-se

³ Os comportamentos previstos na Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei Nº 3.688 - outubro de 1941) são transgressões de menor potencial ofensivo, ou seja, atos ilegais que são punidos com prisão simples ou multa. Já os previstos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848 – dezembro de 1940) são denominados crimes, aos quais são previstas penas de multa, penas privativas de liberdade, penas restritivas de direitos e medidas de segurança.

alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita”. De acordo com Elça Mendonça Lima, pesquisadora que analisou o início do aprisionamento de mulheres no Brasil,

(...) definir assim vadiagem é certamente deixar claro a classe social sujeita à sanção, dando margem, na sua generalidade, à verificação e à detenção indiscriminada do indivíduo, possibilitando também a prisão da prostituta, pois apesar de não constituir crime, não é também uma forma lícita” de trabalho” (Lima, 1983, p. 34).

Nesse contexto, quando observado através da realidade do surgimento dos presídios femininos, podemos concluir que as detenções eram por muitas vezes vinculadas à prostituição e a pobreza, visão que estava sob forte influência da Igreja Católica, que visava os valores cristãos e domésticos como forma de disciplinar as mulheres nele inseridas de modo que a aproximassem de Deus.

Quanto aos dados sobre o número de mulheres encarceradas na criação dos presídios femininos, segundo Lemos Brito (1943), a quantidade de mulheres encarceradas nesse momento inicial era baixa. Em sua primeira década, a unidade de São Paulo, abrigou cerca de 212 detentas. Nos dias atuais, a prisão se transformou no principal meio punitivo do capitalismo. Uma pesquisa conduzida pelo World Female Imprisonment List (2022) constatou que o Brasil apresenta a terceira maior população carcerária feminina do mundo, situando-se atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Com aproximadamente 40 mil mulheres privadas de liberdade, foi observado um notável crescimento desses números ao longo dos últimos anos, registrando um aumento exponencial que quadruplicou tal população em um período de apenas duas décadas, passando de cerca de 6.000 em 2000 para 37.165 em 2020. Este número representa aproximadamente 4,89% do total de indivíduos encarcerados no Brasil. O cenário reflete uma tendência global, na qual, apesar de as mulheres representarem uma proporção relativamente pequena da população carcerária total, o índice de encarceramento feminino tem aumentado mais rapidamente.

3. O perfil da população carcerária feminina no Brasil

Após discutirmos as premissas teóricas sobre o sistema penitenciário e apresentarmos dados que comparam esse sistema ao cenário nacional, é possível traçar o

perfil das mulheres encarceradas no Brasil. Assim, constata-se que estas enfrentam condições de desumanização e violação de direitos, que evidenciam a intersecção entre capitalismo, racismo e sexismo, refletida na crescente criminalização desses grupos por meio do encarceramento.

Dessa forma, ao analisarmos o fenômeno do encarceramento como uma consequência direta do modo de produção capitalista, observamos que as categorias de gênero, raça e classe desempenham funções essenciais no controle penal no país. Esses elementos estão explicitamente entrelaçados com condições econômicas precárias e presentes em diversas etapas da vida de mulheres encarceradas no Brasil. Desemprego permanente ou mais ou menos constante, baixos salários, precarização, intensificação – também envolvendo afazeres domésticos vinculados à reprodução social da vida – e instabilidade geral, marcam a realidade de mulheres encarceradas conforme comentado em itens anteriores.

Os dados expostos a seguir foram coletados a partir de uma análise da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e são resultado dos questionamentos presentes no Formulário de Informações Prisionais, respondido de forma eletrônica via Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN), semestralmente, por servidores indicados pelas administrações prisionais dos Estados e Distrito Federal. Ainda que insuficientes, eles revelam alguns dados interessantes sobre a faixa etária, raça/etnia e escolaridade.

3.1 Faixa Etária

A partir da análise do perfil das populações encarceradas é possível identificar quais segmentos da sociedade são mais afetados pelas leis vigentes, a ineficiência do Estado ao assegurar os direitos básicos da população e a eficácia dos mecanismos de repressão à criminalidade. Desse modo, informações sobre a faixa etária das mulheres privadas de liberdade no Brasil são essenciais nesse contexto.

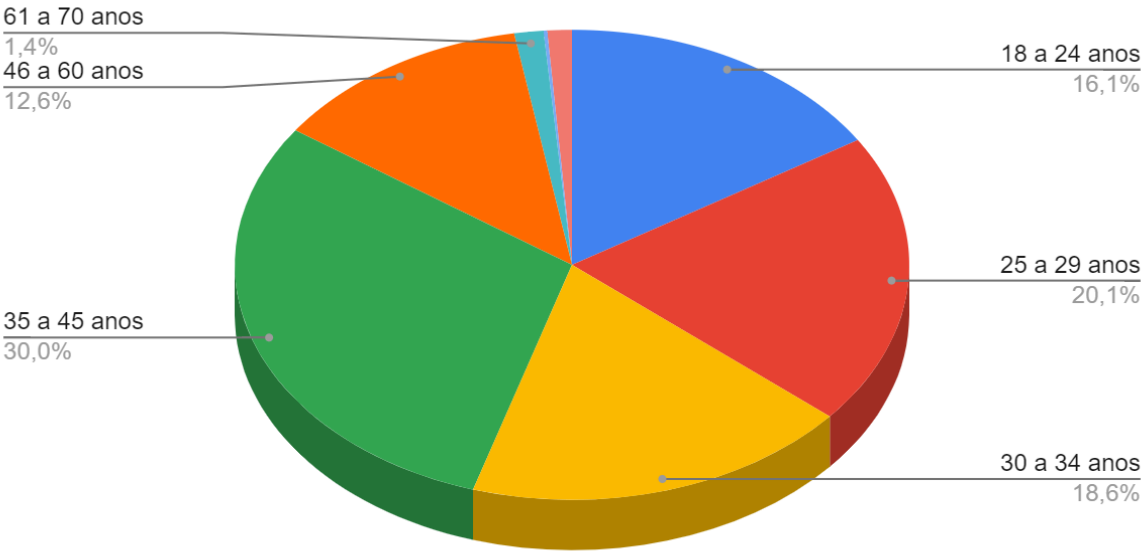
A tabela e o gráfico a seguir mostram a distribuição da população carcerária em celas físicas por faixa etária no Brasil. Esses dados foram divulgados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) através do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) e referem-se ao segundo semestre de 2023.

Quadro 1: Mulheres presas em celas físicas por faixa etária em 31/12/2023.⁴

UF	18 A 24 ANOS	25 A 29 ANOS	30 A 34 ANOS	35 A 45 ANOS	46 A 60 ANOS	61 A 70 ANOS	MAIS DE 70 ANOS	IDADE NÃO INFORMADA
AC	55	67	33	42	10	0	0	1
AL	21	31	36	34	23	1	0	0
AM	33	27	25	34	19	1	0	0
AP	16	17	10	30	8	0	1	0
BA	76	71	53	94	39	3	2	4
CE	175	209	131	222	94	6	2	0
DF	70	115	115	148	60	7	0	0
ES	96	108	95	184	7	0	0	0
GO	112	170	165	225	93	9	1	152
MA	66	63	49	96	42	3	0	30
MG	359	461	481	840	318	38	3	7
MS	162	204	229	327	129	12	1	1
MT	149	113	97	134	53	3	0	0
PA	207	193	117	103	27	6	1	3
PB	81	126	128	159	55	7	2	0
PE	155	185	202	265	105	16	4	3
PI	42	44	34	63	26	1	0	0
PR	220	350	307	423	212	23	1	43
RJ	266	259	281	435	268	34	3	0
RN	53	70	58	92	37	6	0	0
RO	55	64	42	87	40	6	0	64
RR	28	39	24	50	15	2	0	0
RS	227	315	276	455	216	25	3	0
SC	223	246	225	386	174	18	3	0
SE	30	63	36	51	43	1	0	0
SP	1.209	1.623	1.591	2.849	1.165	137	18	0
TO	21	15	18	17	4	1	0	0
SPF	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	4.207	5.248	4.858	7.834	3.282	366	45	308

Fonte: SISDEPEN - DIPEN/SENAPPEN 2024

Gráfico 1: Mulheres presas por faixa etária em 31/12/2023.



Fonte: SISDEPEN - DIPEN/SENAPPEN 2024

Ao realizar a análise dos dados descritos, é fundamental considerar que existem diferentes realidades para os sujeitos sociais, legitimadas por uma sociedade dividida em

⁴ Sisdepen: dados estatísticos do sistema penitenciário. Brasília: MJSP, 2023. Página 85. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semester-de-2023.pdf>>, acesso em: 04 out. 2024.

classes e estruturada pelo sistema capitalista. Dessa forma, também é importante reconhecer que as jovens inseridas no sistema prisional são majoritariamente negras e pobres, que enfrentam dia a dia a intensificação da questão social e sua criminalização.

A pesquisadora Jacqueline Sinhoretto em o “Mapa do Encarceramento - Os jovens do Brasil” (2015), descreve que o encarceramento da juventude brasileira é permeado por diversas ideologias e projetos antagônicos que refletem a estrutura de classes e a lógica capitalista, evidenciando a exclusão e a marginalização. Dessa forma, afirma que a violação dos direitos dos jovens e adolescentes impacta diretamente em suas condições de vida, especialmente daqueles envolvidos em atos infracionais.

A violência impede que muitos jovens brasileiros desfrutem dos avanços sociais e econômicos dos últimos anos. Isso expõe um desafio a ser enfrentado pela sociedade brasileira, principalmente nas periferias onde esse grupo populacional reside. Conforme os dados expostos acima, emitidos pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), as mulheres jovens de 18 a 29 anos constituem juntas 36,2% da população carcerária em celas físicas no Brasil.

Ao refletirmos acerca desses dados, é possível dizer que a desigualdade social, a falta de oportunidades, a dificuldade para adentrar e continuar o ciclo de estudos, o aperfeiçoamento e trabalho digno, se mostram como importantes fatores para alguns grupos de pessoas, sobretudo jovens. Para suprir a ausência de políticas públicas, encontram nas atividades tidas como ilícitas, forma de subsistência e de garantia de necessidades não só individuais, como também de suas famílias (Soares; Schmidt; Moraes, 2023).

As discussões sobre encarceramento em massa e seletividade penal se manifestam não apenas no perfil racial, mas também no etário, com taxas de encarceramento focadas nos jovens ao longo da história. Em síntese, os dados nos mostram que é imprescindível diagnosticar o perfil da população carcerária para o desenvolvimento de ações que reduzam a vulnerabilidade da juventude ao sistema prisional, como uma forma de enfrentar a violência contra essa população.

3.2 Cor de pele/etnia/raça

A tabela apresentada a seguir mostra a distribuição da população carcerária em celas físicas por cor de pele/raça/etnia no Brasil. Os dados foram publicados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) através do Sistema de Informações do

Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) e são referentes ao segundo semestre de 2023.

Quadro 2: Número de mulheres presas em celas físicas por cor de pele/raça/etnia em 31/12/2023.⁵

UF	BRANCO	PRETO	PARDO	AMARELO	INDIGENA	NÃO INFORMADO
AC	16	13	175	0	0	3
AL	20	11	115	0	0	0
AM	14	15	109	0	1	0
AP	9	12	48	0	0	3
BA	34	69	238	1	0	0
CE	82	94	659	4	0	0
DF	79	104	329	3	0	0
ES	110	52	328	0	0	0
GO	198	134	433	5	0	158
MA	53	41	245	8	0	2
MG	652	585	1.148	37	9	77
MS	239	84	689	3	28	6
MT	101	97	340	2	2	7
PA	156	76	425	0	0	0
PB	80	84	403	0	0	0
PE	154	223	552	2	1	0
PI	65	39	98	0	0	8
PR	700	176	357	2	0	171
RJ	354	286	494	2	3	45
RN	68	39	209	0	0	0
RO	52	45	168	5	0	78
RR	13	10	114	0	19	0
RS	986	190	306	19	7	2
SC	784	84	382	13	11	1
SE	24	21	166	3	0	9
SP	3.403	935	4.246	7	1	0
TO	17	18	46	0	0	0
SPF	0	0	0	0	0	0
TOTAL	8.459	3.537	12.822	116	82	570

Fonte: SISDEPEN - DIPEN/SENAPPEN 2024

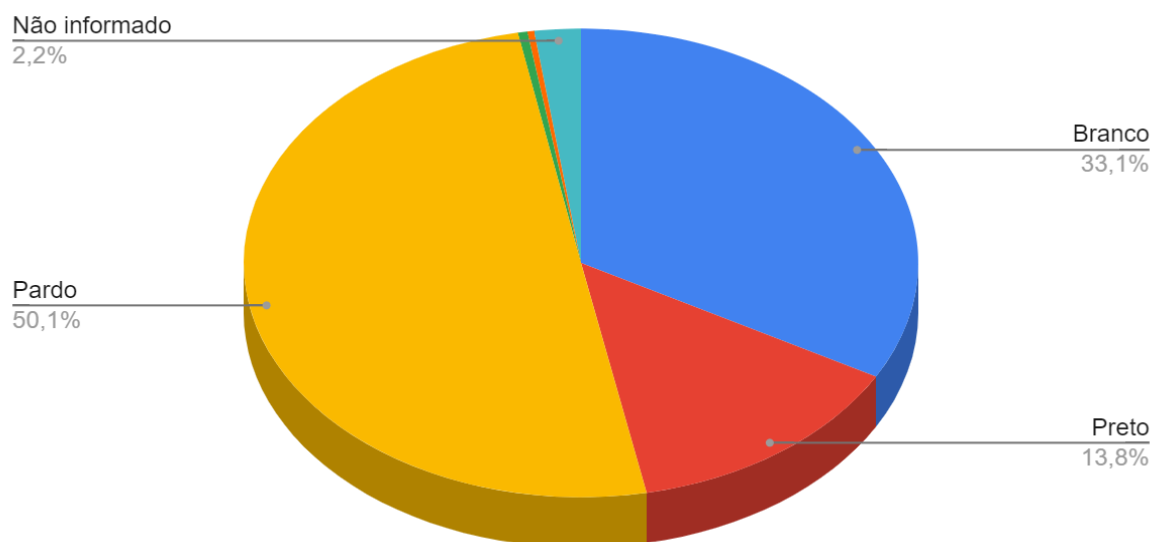
A partir dos dados extraídos da tabela acima, o gráfico abaixo indica que até a data de 31/12/2023, 63,9% das mulheres presas em celas físicas no Brasil, se autodeclaravam pretas ou pardas. Os números nos mostram que a perspectiva histórica decorrente do período da escravidão em que o povo negro foi perseguido através de artifícios jurídicos, se perpetua até os dias atuais, refletindo o encarceramento em massa de pessoas negras e a segregação racial.

De acordo com o Infopen (2020), 50,94% das mulheres encarceradas no Brasil foram presas devido à delitos previstos na chamada Lei de Drogas. Sobre esses dados, Fernandes e Ercolani (2020) refletem que as mulheres detidas em sua maioria se encontravam em situações de desemprego e subempregos, além de possuírem baixo grau de escolaridade.

⁵ Sisdepen: dados estatísticos do sistema penitenciário. Brasília: MJSP, 2023. Página 86. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semester-de-2023.pdf>>, acesso em: 04 out. 2024.

Além disso, suas relações com o tráfico de drogas possuem motivações variadas como a insegurança de renda, coação, vício e até mesmo relações íntimo-afetivas.

Gráfico 2: Mulheres presas por cor de pele/raça/etnia em 31/12/2023.



Fonte: SISDEPEN - DIPEN/SENAPPEN 2024

As dimensões étnico-raciais e de gênero, além das heranças do escravismo e do patriarcado, influenciam as manifestações cotidianas da questão social. Ao analisar quais grupos são mais impactados por esse sistema, observa-se que mais da metade da população carcerária feminina no Brasil é formada por mulheres pretas e pardas, conforme evidenciado pelos dados apresentados acima.

Em sua obra *Estarão as Prisões Obsoletas?*, Angela Davis (2018) ressalta a urgência de refletir sobre o encarceramento feminino, especialmente em vista do aumento significativo do controle social exercido sobre as mulheres. Portanto, a autora aborda as desigualdades raciais que afetam essas mulheres e afirma que embora todas sofram violência nas prisões, a experiência varia para mulheres brancas e negras.

Desse modo, podemos afirmar que na falta de uma legislação penal originária, as primeiras formas do sistema prisional brasileiro remontam ao período imperial. Historicamente, após a sanção da Lei Áurea, foi possível observar o aumento de ex-escravizadas (os) que, sem alternativas, se viam forçadas (os) à chamada vadiagem, mendicância e à prática de pequenos delitos. Esse fato evidencia que o sistema penal atual carrega em sua essência as marcas do racismo estrutural, que se configura como um fator determinante em seu perfil.

Em outras palavras, não é possível entender os mecanismos que estruturam esse espaço sem considerar a questão racial como um elemento central da formação social brasileira, uma vez que a herança da escravidão e do colonialismo deixou profundas desigualdades sociais e raciais.

No Brasil, as consequências do racismo são vivenciadas diariamente pelas pessoas negras, refletindo a extrema desigualdade do país. O Estado, que frequentemente negou a existência do racismo, demorou a reconhecer essa forma de discriminação, mantendo-a oculta sob a falsa ideia de democracia racial (Carneiro, 2011).

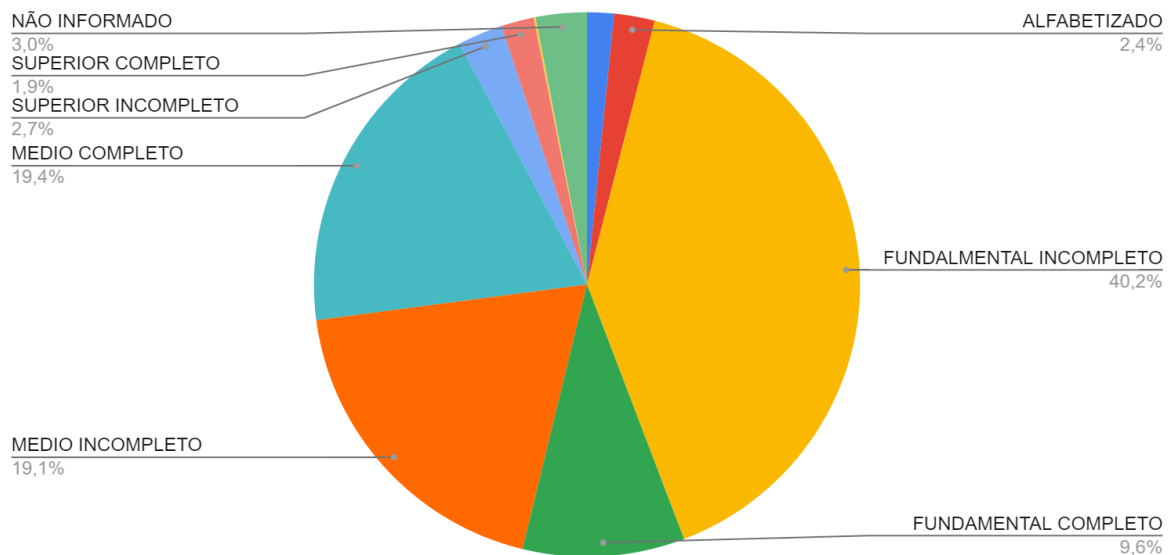
Em suma, os dados sobre a população carcerária feminina no Brasil revelam uma realidade alarmante, que reflete as dimensões étnico-raciais e de gênero que permeiam a sociedade, assim como as consequências históricas do racismo estrutural e do patriarcado. Os dados refletem a intersecção entre raça, desigualdade social e encarceramento no Brasil e a predominância da população preta e parda indica a necessidade de um olhar atento para as questões raciais nas políticas públicas e nas reformas do sistema penal.

3.3 Escolaridade

A análise dos dados referentes à escolaridade de mulheres que formam o sistema prisional brasileiro, reafirma a profunda desigualdade educacional existente no país. As informações revelam, no geral, um nível de escolaridade situado em estratos iniciais com uma nítida tendência à formação incompleta. Interessante verificar que a maior parte de mulheres encarceradas possui menor escolaridade com um nível educacional formalmente denominado “fundamental incompleto”, ainda que o “médio incompleto” e o “fundamental completo”, na sequência, também sejam relevantes. É importante ressaltar, ainda, que os índices diminuem nos estratos de maior educação formal. O gráfico abaixo indica que, até a data de 31/12/2023, 40,2% das mulheres presas em celas físicas no Brasil não haviam completado o ensino fundamental, enquanto 19,1% não terminaram o ensino médio.

Quadro 3: Mulheres presas em celas físicas por grau de instrução (escolaridade) em 31/12/2023.⁶

UF	ANALFABETO	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	FUNDAMENTAL COMPLETO	MÉDIO INCOMPLETO	MÉDIO COMPLETO	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ACIMA DE SUPERIOR COMPLETO	NÃO INFORMADO
AC	8	12	86	14	53	3	1	3	0	6
AL	6	13	75	16	16	0	3	0	0	0
AM	0	4	54	5	29	0	7	3	0	1
AP	1	1	33	2	14	3	3	2	0	5
BA	17	13	159	30	58	0	7	4	0	21
CE	28	100	318	88	145	0	16	8	1	0
DF	6	3	189	54	96	0	25	20	0	3
ES	11	16	235	83	146	0	10	9	0	1
GO	16	12	257	86	181	158	23	20	1	173
MA	0	17	156	32	62	2	14	3	0	0
MG	36	110	1.079	260	374	77	59	36	7	118
MS	15	7	612	73	169	6	31	19	0	14
MT	4	13	201	66	189	7	15	14	1	5
PA	38	19	220	55	153	0	7	7	0	37
PB	19	25	225	78	77	0	7	5	2	0
PE	37	27	422	67	218	0	22	12	0	13
PI	6	3	101	13	46	8	10	4	0	6
PR	11	62	508	101	254	171	52	22	0	159
RJ	9	28	508	126	158	45	23	27	0	96
RN	15	5	182	22	32	0	16	9	0	0
RO	9	13	132	23	30	78	6	4	2	98
RR	7	0	42	7	49	0	5	1	0	0
RS	29	19	721	177	244	2	44	24	1	2
SC	25	40	467	181	225	1	51	26	12	6
SE	2	9	124	9	35	9	8	6	0	11
SP	52	44	3.189	778	1.830	0	212	197	4	0
TO	1	0	26	11	20	0	3	2	0	0
SPF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	408	615	10.321	2.457	4.903	570	680	497	31	775

Fonte: SISDEPEN - DIPEN/SENAPPEN 2024**Gráfico 3:** Mulheres presas por grau de instrução (escolaridade) em 31/12/2023.**Fonte:** SISDEPEN - DIPEN/SENAPPEN 2024

Ao analisarmos os dados sobre a taxa de escolaridade de mulheres, é necessário situar que a evasão escolar é uma dura realidade que representa a quebra de direito

⁶ Sisdepen: dados estatísticos do sistema penitenciário. Brasília: MJSP, 2023. Página 89. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semester-de-2023.pdf>>, acesso em: 04 out. 2024.

constitucional, visto que a educação é um direito constitucional que também está previsto, para crianças e adolescentes, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Dado o exposto, é imprescindível refletir sobre os motivos que levam as mulheres à evasão escolar. Segundo dados de 2023 do IBGE, 25,5% das mulheres entrevistadas evadiram da escola por necessidade de trabalhar, enquanto 23,1% abandonaram os estudos devido à gravidez. Ratusniak et al (2022) complementa:

Nas alunas, a naturalização do cuidado como tarefa das mulheres, aliado a uma trajetória escolar onde as reprovações, a desistência e a infrequência estão presentes, as empurra para o espaço doméstico, o desemprego, o trabalho não remunerado ou mal remunerado. Casadas, mães, grávidas, prosseguem os seus estudos somente quando encontram a condição favorável para conciliá-los com a família. (Ratusniak et al, 2022, p. 20)

Gravidez na adolescência, responsabilidades sobre os afazeres domésticos e o cuidado de pessoas, além da necessidade de ingressar no mercado de trabalho para atender as demandas econômicas de próprio sustento e dos filhos estão entre as principais causas de abandono dos estudos.

Em conclusão, a análise da taxa de escolaridade entre mulheres revela que a evasão escolar é um dado real que representa uma violação do direito à educação. Entre as principais causas dessa evasão estão a gravidez, as responsabilidades domésticas e a necessidade de trabalhar, que evidenciam as barreiras que as mulheres enfrentam em seu percurso educacional.

Em última análise, as medidas repressivas que buscam preservar a ordem capitalista em vez de promover políticas públicas que ofereçam proteção social, refletem os dados expostos acerca do baixo grau de escolaridade das mulheres privadas de liberdade no Brasil. Assim, compreende-se que a mulher que se encontra presa é a mulher brasileira pobre, periférica, preferencialmente negra, sem direitos e cidadania desde antes de seu aprisionamento (TORRES, 2014).

**Parte II - Elementos para analisar a vida das mulheres que vivenciaram a experiência
do cárcere**

1. Situando o perfil das mulheres entrevistadas

Como elucidado na introdução deste trabalho de conclusão de curso, foram realizadas duas entrevistas com mulheres que vivenciaram a realidade do cárcere. Seus pseudônimos são Ana e Maria. No decorrer deste trabalho elas serão brevemente apresentadas e suas vivências analisadas durante e após a experiência do cárcere. Para tanto, serão expostos os relatos das participantes com a transcrição fiel de suas palavras, conforme detalhado nas páginas iniciais desta monografia, tendo como referência temas centrais que foram extraídos dos próprios depoimentos das duas informantes. São eles: a) o tráfico de drogas; b) preconceitos; c) ausência de acesso a direitos; d) relações familiares; e) a vida após sair da prisão; f) potencialidades e limites do Serviço Social no espaço do cárcere.

As experiências de Ana e Maria são marcadas por violências compostas por diversos elementos, onde suas relações sociofamiliares foram gravemente afetadas, além do enfrentamento de inúmeras formas de preconceito.

As duas entrevistadas residiam com suas famílias na região de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo. Embora elas se conheçam, esse fato não teve relação com os delitos cometidos. Em seus relatos, ambas mencionam que tinham uma condição de vida confortável antecedendo o cárcere. No momento da prisão, Ana tinha 23 anos, estava casada e possuía um filho de cinco anos com o marido. Ela foi presa durante o horário de almoço do seu trabalho. Maria, por sua vez, é filha única de pais conservadores. Foi presa duas vezes. Na primeira delas, havia acabado de completar 18 anos e estava realizando uma viagem com seus amigos. Na segunda, anos depois, estava trabalhando formalmente.

Ademais, é importante salientar que as participantes desta pesquisa são mulheres brancas. Conforme mencionado anteriormente com os dados apresentados neste trabalho, 63,9% das mulheres presas até 31/12/2023 no Brasil se autodeclararam pretas ou pardas, totalizando mais da metade da população carcerária, e que estas podem vivenciar violências agravadas por especificidades étnico-raciais. Considerando a dificuldade de encontrar mulheres que se dispusessem a conversar sobre as suas experiências vividas, bem como os problemas e os cuidados que envolvem esse tipo de coleta de dados, não possível estabelecer uma amostragem mais ampla e diversa.

Quanto ao grau de escolaridade das entrevistadas, ambas possuem o ensino médio completo. Uma realidade paralela de grande parte da população carcerária feminina no país, que conforme dados apresentados previamente nesta pesquisa, até a última coleta disponível no SISDEPEN - DIPEN/SENAPPEN, 40,2% das mulheres presas não haviam completado o

ensino fundamental, enquanto 19,1% não terminaram o ensino médio. Sendo assim, é preciso reconhecer os limites relacionados ao perfil das informantes ainda que se reconheça a importância das informações que serão aqui expostas.

Acerca dos motivos que as levaram ao aprisionamento, as entrevistadas relatam:

Eu tive uma vida muito boa, como a da Ana também. A gente estudou junto na mesma escola [...] Nós tivemos a melhor educação, a melhor família, almoço de domingo, música, teatro, tudo o que você imaginar. A gente queria aquilo que a gente não tinha, que era a tropinha da esquina, era o pessoal fazendo coisa errada [...] Olha, eu não sei onde eu estava com a cabeça para me meter nisso tudo (Maria).

Sim, fui influenciada ali, mas também, ninguém faz justamente se não quiser, né? Não fui obrigada, ninguém pôs o revólver na minha cabeça e falou “Você tem que fazer, você tem que ir lá levar tantos quilos de maconha” [...] Ninguém fez isso, eu fiz também (Ana).

Embora as decisões individuais sejam tomadas por cada pessoa, elas são sempre influenciadas pelo contexto social em que estão inseridas, portanto, dependem das determinações econômicas, políticas e sociais presentes no contexto daquele momento. Entende-se então que o ato infracional foi produto de um contexto histórico composto por um conjunto de valores, crenças, oportunidades e desafios como posições sociais influenciadas por renda, educação e ocupação que moldaram a socialização dessas mulheres, nisto a individualidade das mulheres envolvidas.

As participantes foram presas pelo crime de associação para o tráfico de drogas, que está previsto no artigo 35 da Lei nº 11.343/2006, a chamada Lei de Drogas, motivo que gera o maior número de encarceramentos de mulheres no Brasil conforme será apresentado no próximo item.

2. O tráfico de drogas

Ambas as participantes foram presas pelo crime de associação para o tráfico de drogas, que está previsto no artigo 35 da Lei nº 11.343/2006, a chamada Lei de Drogas. A Lei tem impactos diretos no encarceramento em massa no país, ao passo que os crimes tipificados por essa norma tem uma participação expressiva de mulheres. Segundo dados do Infopen Mulheres, após a implementação da Lei de Drogas em 2006, até o ano de 2020 o número total de encarcerados no Brasil aumentou em mais de 200 mil pessoas, passando em um curto período de oito anos, de 17 mil para mais de 37 mil mulheres encarceradas.

Diante disso, quando analisado o período da implementação da Lei até o ano de 2017, ao longo desses anos, o principal motivador do encarceramento de mulheres no Brasil é

o crime do tráfico de drogas, sendo responsável por cerca de 59,6% das prisões femininas anualmente. (Infopen Mulheres, 2019, p. 47).

Ademais, a política penal de guerra às drogas leva ao encarceramento em massa. Conforme destacado por Borges, o debate de gênero não se faz frequente nesse meio, tendo em vista que a discussão acerca do encarceramento feminino na sociedade acontece de maneira discreta, enquanto a perspectiva masculina tem maior destaque. Nesse sentido, é necessário levar em consideração que a estrutura patriarcal leva à “situação das mulheres encarceradas que passam por uma dupla invisibilidade, tanto pela invisibilidade da prisão quanto pelo fato de serem mulheres” (Borges, 2018, p. 61):

Eu fui presa em uma associação e um tráfico, aí fui condenada a cinco anos, aí desses cinco anos eu cumpri dois anos e meio, saí da cadeia [...] E terminei de assinar o meu artigo na rua. Quando faltava um mês pra mim terminar de cumprir, né, de ficar livre da sociedade, da justiça, o promotor recorreu à associação. Que como eu tinha sido condenada num tráfico e numa associação, na época o advogado desmembrou, aí eu cumpri só o tráfico, o promotor recorreu à associação, porque Deus é o juiz, o promotor é o satanás, mas tudo bem, aí ele recorreu à associação, aí eu fiquei foragida, fiquei um ano foragida. [...] Eu peguei o que eu tinha que pegar e fui embora. E fiquei um ano, longe da minha casa, longe do meu filho de novo, longe da minha mãe, longe do meu pai, que ainda era vivo na época, longe da minha vida, do meu emprego, sabe, assim, indigente. Eu vivi como se fosse indigente. Eu não dirigia mais, porque se eu parasse numa blitz eles iam me parar. Eu andava de ônibus, eu não andava com mais nenhum amigo. Eu não vivia mais com ninguém. (Ana)

No relato de Ana, quando ela descreve que, próxima de terminar de cumprir sua pena em liberdade o Estado recorre a fim de aprisioná-la novamente, é possível enxergar de forma explícita o caráter único e exclusivamente punitivo das prisões, que em momento nenhum visou integrá-la socialmente, muito pelo contrário, teve o intuito de mantê-la exilada da sociedade.

[...] Esse um ano foragida, escondida da justiça, aí o meu advogado ficou recorrendo até conseguir, pra mim não ter que voltar pra cadeia, pra pagar o que eu tinha que pagar aqui na rua, porque eu já tava aqui fora. E provar isso, ela tá trabalhando, ela tirou habilitação, ela tem moto, ela trabalha, ela não tá envolvida com crime, entendeu? E mostrar pra sociedade, mostrar pra eles que eu sou uma pessoa apta a estar na sociedade de volta. (Ana)

Quando analisamos o relato a partir da perspectiva marxista, vemos que no modo de produção capitalista, a força de trabalho é vista como uma mercadoria. Na fala de Ana, ao enfatizar a necessidade de demonstrar à sociedade que é trabalhadora e não criminosa, torna-se evidente uma marca profundamente enraizada no ideário do capital.

Foi uma opção, eu não esperava, mas eu estava em caminhos errados, né, e acabei sendo atraída pelo dinheiro fácil, na época eu me achava esperta, inteligente o suficiente para manipular tudo ao meu redor. E me vi na

tentação e na oportunidade de ganhar um dinheiro rápido, fácil [...] Fui fazer um rolê no Paraguai e acabei descolando que tinha quilos e quilos a preço de banana, aí eu já liguei para a galera e falei “meu, essa é a hora” e infelizmente ou felizmente, né? Porque acabou sendo uma escola para mim, apesar de ter sido a pior experiência para uma garota de 18 anos. (Maria)

Apesar do contido na fala de Maria, em uma sociedade que precisa do dinheiro para mediar a compra, satisfazer carências e necessidades não é tão fácil como parece, independente do meio utilizado. O consumo, para além de satisfazer necessidades básicas, está relacionado ao meio no qual estamos inseridos e são influenciados pelos grupos que pertencemos, podendo ser utilizados para socialização dos indivíduos e a forma com que são percebidos nesse meio (Oliveira, Pereira e Pessoa, 2019).

Isso posto, o sistema capitalista apela ao consumo, seja para satisfazer necessidades básicas, como garantir o acesso à alimentação, moradia, saúde e educação dignas ou seja para consumir itens visto como supérfluos, influenciados pela socialização. Assim, do mesmo modo que o trabalho assalariado, além de ser exploratório, não traz dinheiro suficiente para atender todas as necessidades de consumo e nos violenta, a ideia de que as atividades informais ou até mesmo ilegais trazem dinheiro fácil é ilusória, visto que além de violentar e explorar de igual forma, só são consideradas uma alternativa devido o trabalho assalariado formal não garantir e não satisfazer nossas necessidades.

Em um outro momento, a fala de Maria revela o desespero e frustração decorrentes de uma segunda experiência negativa envolvendo a polícia. Ela se sente injustiçada e desamparada diante de uma situação que a coloca em uma posição de culpa, mesmo alegando inocência.

Ah, mas eu não errei a segunda vez de novo? [...] Mas só que dessa vez eu tava no lugar errado, na hora errada, com a pessoa errada, não tinha nada a ver com o rolê. [...] Essa segunda vez eu estava viajando com uma amiga minha e na abordagem foi parado e constatado que havia as coisas e era tudo dela, mas por eu estar com ela fomos juntas, mesmo ela alegando que era tudo dela, era uma parceria, né? Ela precisava estar comigo, eu precisava estar com ela, porque foi muita palhaçada o próprio delegado não ter aceito o depoimento dela, né? Preferiu que a juíza ouvisse sabendo que isso poderia né, acaba comprometendo a nossa vida pessoal que no passo no caso eu era gerente de televendas da Claro, eu ganhava muito bem, eu estava estabilizada e foi um baque novamente pra minha família, foi um baque novamente pra várias pessoas que viram e falaram "Pô, mas tava tudo bem com a Sol, que que aconteceu com ela? Caiu em tentação de novo?" Mas estar no lugar errado, com as pessoas erradas e não ter um ser humano digno de aceitar o depoimento de uma pessoa que está assumindo totalmente aquela culpa. Eles queriam, sei lá, talvez investigar tudo pra saber se era, assim, não sei. Só sei que lá, se foram seis meses da minha vida, mas... foi trash (Maria).

Quando questionada se o fato ter sido penalizada novamente, mesmo após sua amiga assumir a responsabilidade total do crime, Maria relata que foi absolvida.

Não porque eles não têm acesso a essa informação porque ficou... eu consto como réu primário, né? Eu não consto como... eu saí como se eu fosse réu primário, sem dever nada. Foi mesmo uma indução dele, imaginar que a gente tivesse fazendo parte de alguma coisa maior, sabe, que ela não estivesse sozinha.. se ela tivesse me levando para participar daquilo também, pelo fato da quantidade também do ser uma quantidade razoável, mas eu não me lembro quanto foi não mas... (Maria).

Embora suas vivências sejam distintas, em ambos os relatos das participantes desta pesquisa são encontradas semelhanças, tanto no caráter dos crimes quanto no papel punitivo do Estado quanto ao julgamento de seus atos, de forma que a privação de liberdade se apresenta como uma maneira de vingança social.

Ao retornarem para a prisão em um momento em que estavam se reestruturando após já terem realizado o cumprimento da pena inicial, ao passo que tentam se reinserir na sociedade e demonstram culpa pelos delitos inicialmente cometidos, ambas expressam que o maior desejo é o de permanecer livres, trabalhando e convivendo com suas famílias, dando continuidade em suas vidas, que foram bruscamente interrompidas durante o encarceramento, tendo em vista que ambas as entrevistadas eram muito jovens no momento do cárcere. Observamos, através do descaso do julgamento, que a detenção de liberdade não é prevista como um aparelho de reintegração para essas mulheres, e sim como um castigo imposto por meio da marginalização social. Ante o exposto,

A guerra às drogas, na verdade, abre uma era de criminalização, militarização e punitivismo sem precedentes. É fundamental desmistificar o mercado das drogas e discutir que este mercado, na ilegalidade, vulnerabiliza vidas, estabelece uma dinâmica policial e de maior insegurança nas comunidades afetadas e, inclusive, ameaça instituições e a própria democracia, já que para funcionar demandam um amplo nível de corrupção (Borges, 2018, p.69).

Em suma, a legislação penal de tráfico de drogas, através de seu viés repressivo, em nenhum momento apresenta uma proposta de legalização. Muito distante disso, somente expressa o seu intuito de punição através da repressão criminal, de modo que o sistema penal nos moldes em que foi projetado perpetua o julgamento e cumpre sua finalidade de controle social dentro do estado capitalista.

3. Preconceitos

O estigma do cárcere acompanha as mulheres egressas por muito tempo, dificultando a construção de novas identidades e a superação de uma série de desafios que se intensificam

após o cumprimento da pena. Nesse contexto, o preconceito se consolida como principal agente reprodutor da discriminação e da exclusão social, potencializando as múltiplas formas de violências por elas vivenciadas, atuando nas mais diversas esferas de suas vidas, principalmente no que diz respeito ao convívio social e ao mercado de trabalho.

Os indivíduos vitimizados pelo preconceito são atingidos em diferentes níveis de humilhação e sofrimento, que interferem na totalidade de suas vidas, em sua subjetividade e sociabilidade, acarretando prejuízos físicos, emocionais, psicológicos, que podem se objetivar de forma mais ou menos violenta (CFESS, 2016, p.19).

Agnes Heller (2016), ao discutir a natureza dos preconceitos na sociedade, afirma que o preconceito é a categoria do pensamento e do comportamento cotidianos e a partir deste ponto, assumimos estereótipos, analogias e esquemas já elaborados impostos pelo meio em que crescemos. Dessa forma, argumenta que os preconceitos são provocados pelas interações sociais, sobretudo pelas classes.

Através dessa concepção, a autora afirma que o indivíduo, ao categorizar o mundo para compreendê-lo, reproduz modelos de comportamentos que observa nos grupos sociais em que está inserido, fazendo associações para entender a maneira que socialmente se espera que lidem com determinadas situações. Heller (2016) chama esse processo de ultrageneralização.

A estrutura pragmática da vida cotidiana tem consequências mais problemáticas quando se coloca em jogo a orientação nas relações sociais. Na maioria das vezes, embora decerto nem sempre, o homem costuma orientar-se num complexo social dado através das normas, dos estereótipos (e, portanto, das ultrageneralizações), de sua integração primária (sua classe, camada, nação) (Heller, 2016, p. 46).

Os diferentes preconceitos surgem de um mesmo comportamento e uma mesma forma de pensar provenientes de raízes sociais e da dinâmica da vida cotidiana, configurada pela alienação e pela sociabilidade, que favorecem a reprodução do senso comum, que por sua vez desempenha uma função social de orientação moral e política (CFESS, 2016). Sendo assim, os preconceitos são difundidos com base na cultura e moral dos grupos hegemônicos, que possuem caráter conservador, machista, classista, autoritário, discriminatório e contribuem na negação e violação de direitos, além de corroborar na ideia de sujeitos descartáveis.

Conforme já abordado anteriormente, em um sistema que objetiva o acúmulo do capital, a ideologia disseminada pela classe social dominante criminaliza a questão social e atinge as classes subalternas violentamente. Desse modo, aqueles que não colaboram nas

atividades produtivas e contrariam os interesses do capital, são sujeitos a repressão e a extinção (Iamamoto, 2008).

Entretanto, as ultrageneralizações sociais apontadas por Heller (2016), colaboram na construção do preconceito direcionado à população egressa, e uma vez propagado, restringe ainda mais o acesso a oportunidades e a reinserção no mercado de trabalho. É neste ponto que nos deparamos com a contradição contida na sociedade capitalista e o sistema de preconceitos normativamente estabelecidos.

Uma vez que não reinseridas ao convívio social e ao mercado de trabalho com acesso a oportunidades de empregos dignos, as mulheres egressas ficam sujeitas a reincidência. Este cenário reflete também não somente o aumento da violência experienciada por elas, o desrespeito sistemático aos direitos humanos e a violação do estado de direito, como também o aumento do encarceramento em massa, sem que haja diminuição no índice da violência urbana.

Já me perguntei se será que eu vou ter que pagar isso até eu morrer? Já me questionei isso milhões de vezes. Será que eu vou ter que pagar pelo meu erro na sociedade até eu morrer? Será que as pessoas não vão conseguir me ver com outros olhos? Vai sempre achar que por eu ter tido uma passagem eu vou ser sempre... Eu não sou bandida. Eu não sou envolvida com crime. Eu me envolvi e paguei e me arrependi amargamente pelas coisas que eu vivi (Ana).

Eu já senti assim da pessoa saber e te olhar com outros olhos, mas com emprego não. Foi esse daí, foi o primeiro assim que eu vi. Não. Que eu senti. Não. Que eu tive certeza. Que eu tive provas, né? Eu tive mensagens do cara falando pra mim que se tivesse falado antes, a gente tinha conversado. Cara, eu vou chegar em você e falar: prazer, meu nome é Ana, eu já tive uma passagem na cadeia, eu quero emprego, eu vou falar isso? Como que eu chego numa entrevista de emprego e falo isso? (Ana).

Logo, parte do estigma carregado pelas mulheres egressas é formado a partir da perspectiva de que a sociedade, de forma generalizada, não acredita que uma vez que privadas de liberdade, essas mulheres não retornarão a reproduzir tais comportamentos que rompem com o “contrato social”, pelo contrário, tendem a adicionar outros agravantes, advindos do convívio com um dos mais profundos processos de desumanização dos seres sociais. Portanto, uma vez que privadas de direitos mínimos, convívio familiar e social, a processos violentos, a sofrimentos psíquicos e físicos e ambientes insalubres, não há qualquer perspectiva de não reincidência (Ruiz e Simas, 2016). Este ponto pode ser observado a partir do relato de uma das entrevistadas, acerca de sua experiência.

E o tráfico é o que mais prende, só que na hora que você vai arrumar um serviço, a pessoa não quer ver isso. Ela acha que por isso você também vai roubar, que você também vai matar (Ana).

Uma coisa só, você vai traficar, você vai matar, você vai roubar, você vai estuprar, você vai... você vai fazer tudo, entendeu? Tipo, a pessoa não vê, sabe, outras coisas, mas também não tiro também a razão do que o outro pensa, porque a pessoa também fala “ah, é bandido, né? [...] Eu não vou por dentro da minha casa para trabalhar. Não sei, vai que ela vai me matar, vai que ela vai me roubar, vai que ela vai estuprar meu filho, minha filha, vai que ela vai fazer... não sei... ela já foi presa, ela é bandida” (Ana).

Ao analisarmos os relatos das entrevistadas, podemos observar que os preconceitos são incorporados de forma que justificam os estigmas. Ademais, as diferentes formas de preconceito perpassam a experiência do egresso, estando presentes também na forma com que se relacionam, enxergam umas às outras e julgam a si mesmas enquanto vivenciam o cárcere. De acordo com Caniato (2008), esse processo de identificação inconsciente faz com que o indivíduo se torne cúmplice do processo social que o violenta e o rejeita de forma dolorosa ao internalizar tais representações, tomando-as como se fossem próprias.

A gente era a que tinha menos gente, porque a gente ainda batia de frente, não deixava qualquer um entrar. Deixávamos entrar as pessoas no qual os artigos fossem competentes para a nossa humanidade, né? Porque deixar uma nóia entrar no nosso x⁷, pô, vai roubar nossas coisas, vai ficar sujo, enfim (Maria).

É, coloca todo mundo junto, mas aí você... a gente pressiona a ficar os artigos que estão compatíveis com o nosso, por exemplo, a mãe que matou um filho, ela não vai ficar no mesmo lugar que uma traficante ou de uma ladrona, ou que enfim... Não, porque a ladrona, ela só foi, ela só roubou para poder levar alimento para o filho dela, enquanto a outra que tá chegando agora tirou a vida do filho, então a gente no caso, né, julga. Tem esse julgamento e impede com que ela fique com a gente que se julga pessoas de crimes menores perto dela (Maria).

O relato revela a complexidade do processo de internalização do preconceito, a construção de hierarquias e julgamentos internos, como evidenciado no depoimento de Maria, demonstra como as estruturas de poder e as desigualdades sociais se reproduzem mesmo dentro do universo em que fazem parte. Esse processo de auto-culpabilização e internalização de estigmas dificulta a construção de uma identidade coletiva e a luta por direitos.

Em contrapartida, o cenário contido nas falas também é complexo: por um lado, de fato elas reproduzem os preconceitos entre elas; por outro lado, ao mesmo tempo, o próprio sistema carcerário é extremamente violento e, de fato, não considera as particularidades das detentas. Em suma, o conjunto de violências cometidos contra as mulheres estigmatizadas pelo sistema penitenciário se revela como um obstáculo persistente à ressocialização e à construção de novas identidades, a internalização de estereótipos e a perpetuação de um ciclo

⁷ Se refere ao termo “*xadrez*”, utilizado pelas detentas para denominar as celas em que vivem.

marcado por preconceitos que reforçam a desigualdade de gênero e perpetuam a violência no cárcere e na sociedade.

4. Ausência de acesso a direitos

A violação de direitos no sistema penitenciário é um grave e persistente problema no Brasil e percorre diversos âmbitos, contrariando o estabelecido através da Lei de Execução Penal, que garante direitos às (aos) detentas (os). A ausência de acesso à educação e trabalho, acesso limitado à saúde, maus tratos, condições insalubres como a falta de higiene, alimentação adequada, ausência de ventilação e iluminação, a superlotação das celas e a falta de políticas públicas eficazes são somente alguns exemplos da violência cometida contra a população carcerária no país.

Apesar da Constituição Federal em seu artigo 5º garantir o respeito à integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade, não é isto o que vemos na prática. Frente a disparidade entre o que está legalmente estabelecido e as realidades nos presídios brasileiros, as rebeliões são, muitas vezes, vistas como última alternativa para chamar a atenção para a violência ao qual são submetidas as detentas, como evidenciado pela pesquisa de campo.

Eu me rebelei pra poder ter essa oportunidade, porque senão eu estaria passando por situações precárias (Maria).

A gente tava vivendo em situação de precariedade total. E foi aonde que a gente resolveu (inaudível) tudo pra a gente ficar sem nada e os direitos, e os direitos, né, humano, ir lá e poder nos ouvir, porque tava em situação precária, a gente dividindo espaço com animais peçonhentos, sujeira (Maria).

A violação à integridade humana nesses espaços é constatada também através da superlotação das celas, como assim revelado por Ana e Maria, ao exporem as condições degradantes ao qual foram submetidas durante o período em que foram presas. Os relatos a seguir expõem a omissão do Estado em garantir condições mínimas de vida para aqueles que estão sob sua custódia.

Eu não vou me lembrar exatamente, mas eram entre 32 e 38 mulheres (Maria).

Um banheiro só pra todo mundo na cela. Em uma cela aqui com 25 pessoas, mas que cabia 10 (Ana).

Eu já fiquei na cela que eu tinha 15 e eu já fiquei na cela que tinha 25. A gente dormia assim, fala Valete, né? É uma para cá, uma pra lá. Valete, eu durmo com a cabeça para cá e no mesmo colchão, você dorme com a sua cabeça para lá (Ana).

A superlotação das celas, aliada a ausência de privacidade, individualidade e condições mínimas de higiene, compromete a saúde física e mental dessas mulheres, propiciando um ambiente hostil. Quando questionada sobre a realização de higiene e necessidades pessoais nesses espaços, Ana relata:

É assim, tem um paninho que desce e divide ali, né? Da onde você faz as suas necessidades, da onde tem um chuveiro que você toma banho, né? Mas é tudo ali junto. E é isso aí. Aí faz o que? Pega o papel higiênico, aí fazia assim, torcia um papel higiênico, acendia o papel, um tufinho assim, né, de papel higiênico, torcia, acendia, aí molhava aqui assim, grudava assim na parede e acendia, aí um papel higiênico, vai o fogo e apaga, aí fica só aquela chaminha, né, aí aquela chaminha fica com aquele cheirinho ali para não ficar sentindo o odor (Ana).

As condições descritas por Ana e Maria são um retrato da desumanidade que permeia o sistema prisional brasileiro e a experiência do encarceramento em condições tão degradantes pode ter consequências duradouras em sua saúde mental e ressocialização. Ao relembrar as marcas que o cárcere a deixou, Ana conta como hoje enxerga sob uma nova ótica as coisas básicas de dignidade humana possíveis quando em liberdade.

Sim, até hoje eu dou muito valor a tomar uma água gelada, sim dou muito valor. Deus, muito valor a tomar um copo de água gelada e a poder sentar no vaso sanitário e fazer suas necessidades (Ana).

O básico do ser humano. Juro para você, até choro, eu dou muito valor a sentar no vaso sanitário (Ana).

Em análise sobre o encarceramento feminino no sistema penitenciário brasileiro, Kallas (2018) afirma que a invisibilidade da mulher no contexto histórico-social, agrava ainda mais as questões acerca de seu encarceramento. Dessa forma, mesmo que desumano para qualquer pessoa, independente de gênero, para o autor, em um sistema criado por homens, para homens, as peculiaridades específicas do gênero feminino são ignoradas, retirando sua dignidade e fazendo com que se sintam cada vez menos “mulheres”, justamente em um momento em que a sociedade luta pela igualdade de gênero e pelo seu reconhecimento.

Viana (2023), em análise ao encarceramento feminino e a violações de direitos humanos, observa que violência vivenciada ao restringimento do acesso aos direitos fundamentais perpassa a pena privativa de liberdade, visto que frequentemente retrata-se a ocorrência de situações humilhantes, expondo as mulheres em sua intimidade e dignidade. Em entrevista, ao relatar sua experiência, Ana denuncia o caráter invasivo das revistas em sua cela, descrevendo algumas dessas situações vexatórias.

Na cadeia feminina, eles entram, fazem tudo esse processo. Tira a gente para fora do barraco⁸, entra dentro do nosso barraco lá, da nossa cela e revista tudo que é nosso, aperta, pisa, vê, revista, quebra, foda-se, faz tudo que ele tem que fazer para ver se você não tem celular, não tem droga dentro da sua cela, certo? Esmaga seus pacotes de bolacha, aquelas coisas, coisas que eles fazem na maldade. Enfim, fazem tudo isso e na hora que eles fizeram tudo isso, aí eles saem, a gente sai para fora e fica todo mundo sentado lá no pátio mesmo, igual você vê na televisão, todo mundo sentado assim, um do lado do outro, paradinho lá, esperando ele revistar tudo lá. Enquanto eles estão revistando, tem outros aqui te olhando e você tem que ficar lá, paradinha, esperando (Ana).

A gente também passa por uma revista, como a gente é mulher, né? A gente tem canais vaginais e tudo mais, a gente tem que passar por uma revista, é como se você fosse fazer um papanicolau (Ana).

Em seu relato, Ana afirma que as revistas vexatórias também ocorrem em seus familiares, quando são realizadas visitas.

É uma visita né, igual de penitenciária masculina e também a feminina. Entra, tem toda a revista, que é uma humilhação [...] Abaixa, tira a roupa, fica pelada, agacha de frente, agacha de costas. O agente, a agente né, porque no caso é mulher né, que te olha, não é homem. Mas te olha, olha até lá abaixo pra ver se tem alguma coisa (Ana).

Além dos desafios enfrentados como a superlotação e as condições precárias e humilhantes, outro ponto alarmante de privação de direitos enfrentados pela população carcerária é a ausência ou a precariedade do acesso a profissionais do Serviço Social dentro de unidades prisionais. Quando questionadas se em algum momento durante suas passagens pelo sistema, tiveram contato com assistentes sociais, Ana afirma que nunca teve acesso, enquanto Maria afirma que teve contato em uma única vez, durante sua passagem em um Centro de Ressocialização.

Em suma, a realidade no sistema penitenciário brasileiro, como denunciado pelas entrevistadas, expõe sua falência, marcada pela desumanização e pela violação sistemática de direitos. Do mesmo modo, quando há a ausência de profissionais do Serviço Social, essenciais para garantir o cumprimento dos direitos e a promoção da ressocialização, esse quadro apresenta piora ainda maior, sendo um imperativo ético e social a luta por um sistema prisional mais justo e humanizado.

5. Relações familiares

Além da privação de liberdade, o encarceramento causa um profundo impacto nas relações familiares, que são fragilizadas e, em muitos casos, até mesmo ocorre o rompimento

⁸ Termo utilizado para se referir às celas dentro dos presídios.

dos laços afetivos. O estigma social que acompanha a mulher encarcerada, assim como indicado por Ferrari (2021), estende seus efeitos às suas famílias, influenciando diretamente seus vínculos.

Conforme apontado por Vingert (2015), a prisão feminina é extremamente solitária e o baixo número de visitas, em comparativo à prisão masculina, possui como principais motivações a vergonha que as mulheres sentem ao ver suas mães e filhos serem submetidos às constrangedoras e humilhantes revistas. Durante sua declaração, Ana afirma que apesar de todo o apoio que recebeu de sua família, foi profundamente afetada ao assistir o sofrimento enfrentado pela sua mãe, ao ponto de preferir não a ter visto durante o período em que estava encarcerada.

A minha mãe, eu fui ver ela depois que eu já estava... Um ano que eu estava presa. Quando eu vi, eu nem queria ter visto, emagreceu 22 quilos. Nossa, cara, pra mim foi o pior dia da vida. Ter visto, eu nem queria ter visto minha mãe. 22 quilos, minha mãe emagreceu (Ana).

Quando questionada sobre os vínculos familiares durante o cárcere e o egresso, o relato de Maria levanta a reflexão sobre as complexas relações entre o indivíduo, a família e a sociedade, sendo possível observar a auto-culpabilização internalizada a respeito das violências vividas, sem conseguir enxergar o contexto ao qual foi inserida, que conforme ressaltado por Silva (2019, p.31), “não se trata de relativizar suas ações, mas sim afirmar que elas foram reproduzidas a partir de condições socialmente postas”, sendo necessário reconhecer que as relações centradas na desigualdade social agravam os conflitos.

Eu ficava todo tempo pensando o que os meus familiares, que eram super conservacionistas estavam achando de mim, como eles iriam me receber, como eles iriam tratar tudo que aconteceu (Maria).

Olha, a marca mesmo foram todos os sentimentos negativos que eu que eu criei com os meus pais, os meus avós, todo sofrimento que eles passaram por ter criado uma filha tão bem e ter né, dado... enfim, é o que eu mais me sinto mal, porque... era... poderia ser diferente, sabe? Eu poderia ter seguido outro caminho, foi muito rebeldia da minha parte ter feito tudo que eu fiz sabendo que tudo que poderia dar sabe? E é o que me pesa mais, talvez ter feito com que o fato deles não estarem aqui hoje, com certeza foi pelo que... pelo acontecido, né? Que foi causando muitas emoções, muita angústia, muita decepção, frustração e isso impediu com que talvez eles pudessem viver muito mais, né? Eles eram saudáveis, prósperos... é o que mais me doi (Maria).

Os depoimentos de ambas as entrevistadas nos mostram como o encarceramento afeta o indivíduo tanto quanto toda sua rede familiar, trazendo consequências emocionais e sociais devastadoras. Quando se trata da construção da identidade dos indivíduos, a família exerce um papel fundamental, sendo importante também no processo de reinserção do egresso

ao convívio social e desse modo, torna-se evidente a necessidade da promoção da reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares durante os processos de ressocialização e privação de liberdade.

Outro ponto complexo e delicado, diz respeito a reconstrução de laços afetivos entre mulheres egressas do sistema prisional e seus filhos, sendo permeado por uma série de desafios sociais, emocionais e legais. Quando ocorre durante um longo período de tempo, a separação entre mães e filhos pode gerar o distanciamento emocional entre os mesmos difícil de ser superado mesmo após a liberdade. Conforme analisado por Batista e Loureiro (2017), as barreiras físicas e emocionais ocasionadas pela prisão, impõem um grande desafio à manutenção do vínculo materno, uma vez que visitas mensais, embora importantes, não conseguem superar a distância e o estranhamento que se instalam com o passar do tempo, prejudicando significativamente a relação entre mãe e filho.

Para além das relações afetivas, aspectos legais como o direito de visita e a guarda dos filhos, também se colocam como complexos, podendo gerar conflitos.

Quando sai, que aí também teve o negócio do meu filho, que aí o pai tava preso, a mãe tinha sido presa. E aí ele tava nas guardas da minha mãe e do meu pai. E aí eu preciso pegar o filho de volta, é meu, né? É meu. Ele era menor de idade. Quando eu fui presa, ele tinha cinco anos. Quando eu saí, ele quase, ia fazer nove (Ana).

O filho é meu, quero de volta, entendeu? Eu que gerei, eu não sou uma criminosa e mesmo que fosse, justiça nenhuma tira um filho de uma mãe (Ana).

As falas de Ana a respeito do peso da maternidade e a dor de não conviver com o filho e a luta pela retomada de sua guarda, corrobora a pesquisa de Queiroz (2015, p. 44) que afirma que, após o cumprimento de suas penas, nem todas as mulheres conseguem de volta a guarda de seus filhos e para provar-se capaz de criar uma criança, é preciso ter comprovante de endereço fixo e emprego, que são dificultados diante de todos os estigmas que carregam. Segundo dados levantados pela autora, é estimado que aproximadamente 85% das mulheres encarceradas sejam mães e quando detidas, apenas 19,5% dos pais de seus filhos assumem a guarda das crianças, enquanto em 39,9% dos casos a guarda é assumida pelas avós maternas.

Quanto a este cenário, Vingert (2015) observa que as mulheres presas raramente recebem visitas de seus pais ou maridos. Essa falta de apoio é muitas vezes associada à reconstrução da vida dos parceiros sem as presas ou então até mesmo pelo fato de se encontrarem presos também, como no caso de Ana. Ainda sobre esse ponto, a situação reflete as profundas desigualdades de gênero presentes na nossa sociedade, que historicamente atribuem às mulheres a responsabilidade primária pelos cuidados domésticos e as submetem a

uma posição de dependência em relação aos homens, atribuindo a estes apenas o papel de provedor.

Diante os expostos, podemos constatar que a experiência do encarceramento feminino se estende à privação da liberdade e reverbera nas relações familiares. O estigma social associado à prisão, a dificuldade de manter vínculos afetivos durante o cárcere e as complexidades da reinserção social após a liberdade compõem um cenário desafiador para mulheres e seus familiares. Em face disso, o Serviço Social é capacitado para trabalhar o fortalecimento e reconstrução dos vínculos, conforme garantido pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) a efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família através do enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.

Os depoimentos de Ana e Maria evidenciam o sofrimento diante a distância física e emocional causado pela fragilização dos laços familiares, que gera sentimentos de culpa, vergonha e ressentimento. Portanto, a dificuldade de reconstruir vínculos após a conquista da liberdade é agravada por questões legais complexas, como o direito de guarda e o acesso a programas de apoio que compõem a luta pela parentalidade e se caracteriza como direito fundamental.

6. A vida após sair da prisão

Nesse penúltimo momento, iremos apresentar a visão dessas mulheres sobre suas vidas após o período em que estiveram presas, assim como os recursos utilizados para a ressocialização. Assim como foi possível observar outras vezes no decorrer desse trabalho, aqui também é possível observar a internalização da ultravalorização do trabalho.

Mas eu paguei. Isso é para ter certeza do que eu tô te falando. Nunca mais. Dinheiro fácil é trabalhar. Ah, não tem como? Eu vendo o corpo, eu bato na tua porta, eu te peço, entendeu? Eu peço, faltou, eu quero, não pego nada de ninguém nunca mais na minha vida eu levo, então eu te dou um negocinho aqui você leva para mim? Não, não levo, leva você. Nunca mais. [...] Eu era muito nova, cabeça jovem, a mente, a gente é mente vazia, a gente não pensa nas consequências depois do que pode acontecer na sua vida [...] mas foi um aprendizado, velho. Eu com a vida, com a idade que eu tô agora, para mim isso foi tudo um aprendizado de vida mesmo, sabe assim, de vida. (Ana).

Assim como observado por Wacquant (2018), uma vez que o Estado se ausenta de sua reponsabilidade em garantir a população acesso a direitos mínimos como alimentação, saúde, moradia, educação e lazer, é exercida sobre a classe trabalhadora uma submissão

forçada a qualquer tipo de trabalho, mesmo que mal remunerado, com jornadas exaustivas, precários e sem garantias de acesso a tais direitos e na ausência desse, o indivíduo muitas vezes se vê obrigado a recorrer a extremos. Este ideário coloca o trabalho como meio para um fim, a premissa de que “se trabalhar mais, conseguirá satisfazer todas as necessidades” e isso deve ser questionado e criticado. Conforme Yamamoto (2006), nesta sociedade, o objetivo do trabalho não é somente satisfazer as necessidades sociais, mas também produzir riquezas e reproduzir o capital de forma ampliada, podendo se tornar alienante. Ainda que a satisfação de carência e de necessidades seja algo necessário, a regra social é a de que o sucesso e a felicidade serão obtidos por meio de “trabalho honesto”.

Os relatos de Ana e Maria, revelam a complexa intersecção entre as condições sociais e as experiências individuais. Ao mesmo tempo que internalizam a valorização do trabalho, também demonstram os sonhos e desejo de buscar uma vida digna, afirmando a reinserção social é um processo multifacetado, que envolve não somente o trabalho, mas também a construção de redes de apoio. Para além disso, os depoimentos evidenciam a necessidade de políticas públicas que promovam a reinserção social de forma integral, considerando as dimensões social, econômica e psicológica, e que combatam as raízes das desigualdades sociais que as levaram à situação de encarceramento.

Eu sou abençoada e sempre tirei bom proveito da situação, por pior que ela fosse. E fiz grandes amizades no qual eu tenho até hoje, pessoas que a gente faz até questão de se ver, e que mudaram de vida mesmo, e a gente se conheceu nessa oportunidade infortuna, mas que acabou trazendo e agregando coisas boas, sentimentos bons, e de certa forma sempre olhar para o correto, né? Porque a gente acaba aprendendo com o erro, e depois dessas experiências todas eu tive certeza de qual lado eu decidiria ficar, e qual lado eu ficaria, e meti a cara no trabalho e fui tentar os estudos e... fui me redescobrir, buscando aí sempre o melhor, né? Foi só uma fase [...] Conheci o amor da minha vida aqui, estou casada com ele aqui, então assim, independentemente dos caminhos que eu trilhei, onde eu estou, eu sei que daqui pra frente é cada vez melhor, sabe? Sempre vou correr atrás do melhor, porque eu já sei que qualquer outro caminho não vale a pena. [...] porque eu como mulher eu consegui dar a volta por cima, consegui me refazer dos meus cacos, procurei ver as melhores oportunidades. (Maria)

Logo, ao analisarmos os relatos das entrevistadas podemos identificar em suas falas que, apesar das diversas formas de violências transcorridas, as participantes desta pesquisa foram capazes de dar continuidade em suas vidas, de forma que, ao estarem traçando novos caminhos, expressam conseguir enxergar um futuro melhor do que o passado, partindo de um ponto de vista positivo, que as faz crer como uma forma de aprendizado o que se passou. Como dito por Maria: “*consegui me refazer dos meus cacos.*”

7. Potencialidades e limites do Serviço Social no espaço do cárcere

A ausência de acesso adequado a profissionais do Serviço Social dentro do sistema prisional feminino, conforme apresentado nos relatos coletados a partir da pesquisa de campo, representa um grave problema que impacta condições de vida de mulheres encarceradas, dificulta a garantia de seus direitos e retorno ao convívio social. Quando indagada acerca da presença ou ausência e o trabalho dos profissionais durante suas experiências tanto durante quanto após o cárcere, as entrevistadas descreveram:

A assistente social conversou com a gente né e nos ouviu, fez muitos testes, eu não entendi o porquê, né. Eles fazem testes pra saber se você é apto pra poder voltar pra ressocialização, no qual você passa por... você tem oportunidade de trabalho pra diminuir a sua pena, né. E aí nós fomos para lá e aí eu fiquei os outros cinco meses lá (Maria).

Aí depois quando eu... vamos supor, você, querendo ser uma assistente social agora, vindo na minha casa, entendeu, querer saber da minha vida, eu nunca tive, eu nunca tive, que eu poderia ter tido, porque é o que eu precisava, certo? Às vezes aí quando eu saí, que aí depois a gente foi pro fórum, aí foi pro, não pro fórum. Como que é o da criança para mim poder pegar a guarda de novo do Pedro? Eu não tive nenhuma assistente social para me orientar nem nada. Eu fui com a minha cara e com a minha coragem, entendeu? (Ana).

Uma vez que os princípios fundamentais explicitados no Código de Ética da profissão afirmam a defesa intransigente dos direitos humanos e a liberdade, firmando compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, o acesso assim como a presença desses profissionais nos presídios brasileiros e no suporte ao egresso, é essencial para a construção de um sistema capaz de ressocializar aqueles que por ele passam, além de contribuir para a democratização de informações acerca de seus direitos e como acessá-los. Durante cerimônia em que o CFESS tomou posse ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), a conselheira Elaine Amazonas afirmou:

O trabalho da categoria nas instituições de privação de liberdade é imprescindível para a garantia dos direitos das pessoas em privação de liberdade e para o enfrentamento às práticas de tortura ainda perpetradas nesses espaços, seja em virtude das condições de infraestrutura degradantes, seja em função de práticas de controle, de penalização e de punição das pessoas em privação de liberdade (CFESS, 2024).

Ainda de acordo com o CFESS (2021), a participação ativa da categoria profissional em espaços de luta contra a violência e as violações de direitos, sejam elas praticadas por instituições ou pelo Estado, é uma forma de concretizar esse princípio. As denúncias de maus tratos e tortura em locais de detenção e na sociedade como um todo ilustram essa necessidade, evidenciando também a urgência de políticas públicas que garantam o acesso universal e

integral aos serviços de assistência social no sistema prisional feminino, visto que a ausência desses serviços, como demonstrado nos relatos de Maria e a Ana, contribui para a perpetuação de um ciclo de violência e exclusão social.

Entretanto, conforme apontado por Ruiz e Simas (2016), o exercício profissional dentro desses espaços apresenta limitações e desafios frente sua lógica de funcionamento autoritária e hierárquica. Neste cenário, as requisições institucionais ao exercício da profissão muitas vezes contribuem para o controle e a ampliação da penalização da punição, contrariando seus princípios fundamentais. Isso, por si só, impõe um grande desafio para profissionais que atuam no sistema carcerário do Brasil: os limites institucionais explicitamente demarcados, os riscos inseridos nesse processo e nas relações cotidianamente estabelecidas (nem sempre conhecidas), a atuação profissional em um espaço que representa o nítido uso da força e do autoritarismo, as múltiplas violências aí presentes e a negação absoluta de direitos básicos necessários à vida humana. Trata-se de um espaço sócio-ocupacional extremamente contraditório já que, ao mesmo tempo, a profissão é requisita e necessária e os princípios do Código de Ética profissional são explicitamente postos em xeque.

Sendo assim, mesmo diante os obstáculos, as orientações do Código de Ética da profissão e a atuação dos profissionais do Serviço Social é fundamental para romper esse ciclo de violações de direitos e construir um sistema prisional mais humano e justo. Destaque deve ser dado para aqueles espaços que demandam a atuação profissional crítica e consciente relacionada por exemplo, à defesa dos direitos básicos de sobrevivência, de reprodução da vida, de manutenção dos laços familiares existentes e de estímulo a iniciativas capazes de orientar a vida após o cárcere. Com outras palavras, o direito de sobreviver e resistir. Aqui deve estar presente o Serviço Social como profissão e aquelas (es) profissionais comprometidos com o Projeto Ético-Político da profissão.

Considerações finais

O presente Trabalho de Conclusão de Curso visou refletir a realidade das mulheres inseridas no sistema prisional brasileiro, com base em suas experiências sobre o cárcere e o regresso à sociedade. A partir disso, foram exploradas as limitações e desafios enfrentados por elas, uma vez inseridas em um sistema que as pune e culpabiliza, além do agravamento propiciado pelas questões de gênero.

A partir da pesquisa de campo e os depoimentos cedidos por Ana e Maria, foi possível constatar que o sistema, assim como a privação de liberdade, não cumprem com sua função social de ressocialização do indivíduo, mas sim, são utilizados como forma de vingança, justificando a violação e a desumanização do indivíduo. Desse modo, a repressão, em vez de proporcionar soluções às mazelas da questão social, alimenta a violência e a criminalidade ao ignorar as realidades enfrentadas por essas populações, contribuindo para a perpetuação da exploração.

Os resultados sobre a análise bibliográfica, somados aos resultados obtidos por meio dos relatos, revelou que sistema penal não caminha para uma profunda e radical transformação. Pelo contrário, as reformas que pretendem humanizar as práticas punitivas não se efetivam, não superam o mero discurso. A superação da lógica do castigo, sua racionalidade, exigiria profundas transformações sociais que exigiria alterações estruturais no sistema, na sua base econômica, no seu conjunto de valores, na sua cultura fomentadora de preconceitos de raça, de gênero e de orientação sexual, entre outras, violências que protegem as (os) mais fortes.

Nessa perspectiva, as constantes violações de direitos humanos e sociais geram traumas a essa população não somente durante o cumprimento da pena em privação de liberdade, mas também durante o egresso, afetando diretamente sua reintegração social e a árdua luta nas reivindicações dos direitos, assim como fragiliza e rompe seus vínculos familiares e comunitários. Dessa forma, a violência institucional dentro do sistema prisional agrava o sofrimento dessas mulheres e junto ao estigma do cárcere, humilha e gera sentimentos de culpa, vergonha e ressentimento.

Ao propiciar condições insalubres em ambientes degradantes e a falta de acesso aos direitos fundamentais, ao mesmo tempo que exige que a população carcerária se reinsira na sociedade de forma que atenda às exigências do capital, sem que promova oportunidades e condições dignas de trabalho e subsistência, o Estado se ausenta de sua responsabilidade de prover a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, previstos no artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

O Serviço Social, enquanto categoria profissional, contribui ao debate através de seu projeto ético-político e de seu processo de formação, que se apropria da teoria social crítica de Marx e com base no materialismo histórico-dialético enquanto método de interpretação da realidade, apreende as contradições da sociedade capitalista (Masson e Vieira, 2018). Assim, como visa o Código de Ética da profissão, é firmado o compromisso com a ampliação e consolidação da cidadania, a garantia de direitos sociais, civis e políticos das classes trabalhadoras, o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, as vistas de um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, com a erradicação da dominação e exploração de classe, etnia e gênero (CFESS, 1993).

Nos dizeres de Silva (2024, p. 183),

(...) é preciso insistir que o trabalho profissional não está previamente estabelecido, mas deve ser construído a partir de uma dinâmica complexa que articule a realidade institucional, as demandas das pessoas que buscam determinado serviço, os elementos que estruturam a sociabilidade, a capacidade crítica que exige profissionais preparadas(os) e a articulação com as lutas sociais anticapitalistas. Não há dúvida sobre um aspecto decisivo: uma formação mais ou menos rica, articulada a condições objetivas melhores ou pouco favoráveis a um trabalho profissional criativo, certamente tem influência positiva ou negativa nesse cenário. (...) O que se deve medir como capacidade profissional? A sua potência para operar o instituto adequadamente? Do ponto de vista aqui analisado as demandas institucionais não são insignificantes, mas imediatas e acríicas. O que foi instituído precisa ser dessecado, superado, revelado, criticado e elucidado a partir de suas intenções, de sua ideologia.

Por fim, o trabalho foi desenvolvido com o desejo de que, através da defesa intransigente dos direitos sociais e humanos da população carcerária feminina do Brasil e através da luta contra as opressões de classe, gênero e raça, possamos ecoar suas vozes, de forma que contribua na vivência das mulheres egressas do sistema penitenciário brasileiro, suas famílias e todas as pessoas que de alguma forma tiveram suas vidas direta ou indiretamente afetadas pelo cárcere. Que as marcas desse processo, uma vez que existam na construção de seus seres, não permaneçam estigmatizando e minando suas possibilidades de construir novos caminhos e ampliar suas perspectivas na busca de oportunidades e melhores condições de vida.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASILEIRA DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Uma em cada quatro mulheres de 15 a 29 anos não estudava e nem estava ocupada em 2023**. Agência de Notícias, IBGE, 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39531-uma-em-cada-quatro-mulheres-de-15-a-29-anos-nao-estudava-e-nem-estava-ocupada-em-2023>. Acesso em: 03 out. 2024.
- AIR, H., & WALMSLEY, R. (s.d.). **World Female Imprisonment List: Women and girls in penal institutions, including pre-trial detainees/remand prisoners**. World Prison Brief. Londres, 2022. Disponível em: https://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/world_female_imprisonment_list_5th_edition.pdf.
- ANGOTTI, B. **Aprendendo as tarefas do feminino - A criação dos Presídios Femininos no Brasil na Década de 1940** 1 2. [s.l: s.n.]. Disponível em: <https://nadir.fffch.usp.br/sites/nadir.fffch.usp.br/files/upload/paginas/gt1%20-%20bruna%20angotti.pdf>.
- ANGOTTI, B. **Apontamentos para uma história dos presídios de mulheres no Brasil**. Revista de Historia de las Prisiones nº6 (Enero-Junio 2018). Disponível em https://www.revistadeprisiones.com/wp-content/uploads/2018/06/1_Angotti_Salla.pdf
- ARTUR, Angela Teixeira. **“Presídio de Mulheres”: as origens e os primeiros anos de estabelecimento**. São Paulo, 1930-1950. In: ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 2009, Fortaleza. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548772192_1635d32f7239cd3bcf643523baabdd02.pdf.
- BANDEIRA, L.; BATISTA, A. S. **Preconceito e discriminação como expressões de violência**. Revista Estudos Feministas, v. 10, n. 1, p. 119–141, jan. 2002.
- BATISTA, Lázaro; LOUREIRO, Ana Jéssica Lima. **"Será que ele vai me chamar de mãe?": Maternidade e separação na cadeia**. Rev. psicol. polít., São Paulo, v. 17, n. 38, p. 57-71, abr. 2017. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2017000100005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 19 nov. 2024.
- BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. Belo Horizonte: Pólen, 2018. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Encarceramento_em_Massa_Feminismos_Plurais_Juliana_Borges.pdf?1599239135. Acesso em: 18 nov. 2024.
- BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 nov. 2024.

BRASIL. Decreto - Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal.

BRASIL. Lei n. 7210, de 11 de julho de 1984: Lei de Execução Penal. 1984.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres: junho de 2014**. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-sinteticos/infopenmulheres-junho2014.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres: junho de 2017**. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-sinteticos/infopenmulheres-junho2017.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2024.

CANIATO, Angela M. P. **A violência do preconceito: a desagregação dos vínculos coletivos e das subjetividades**. Arq. bras. psicol., Rio de Janeiro, v. 60, n. 2, p. 20-31, jun. 2008. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672008000200004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 18 nov. 2024.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CFESS: **Código de ética profissional do Assistente Social**. Brasília, 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **CFESS está eleito para o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura**. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1834>. Acesso em: 23 nov. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Nossa saída é pela defesa dos direitos humanos: CFESS assume mandato em comitê de combate à tortura**. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/2166>>. Acesso em: 20 nov. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Série assistente social no combate ao preconceito: O que é preconceito? Caderno 1**. 2016. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno01-OqueEPreconceito-Site.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2024.

DAVIS, Angela. **A democracia da abolição: Para além do império, das prisões e da tortura**. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Trad. Marina Vargas. Rio de Janeiro: DIFEL, 2018. (142 p.)

Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Informações Criminais**. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYWY5NjFmZjctOTJmNi00MmY3LTlhMTETNW>

YwOTlmODFjYWQ5IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 24 de out. de 2024.

ERCOLANI, Kamila Machado. FERNANDES, Carolina de Sena. **Da senzala ao cárcere: a mulher negra e o sistema prisional**. Congresso Internacional de Ciências Criminais. Ed PUCRS. Porto Alegre, 2020. Disponível em <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/congresso-internacional-deciencias-criminai/s/assets/edicoes/2020/arquivos/178.pdf>.

FERRARI, Vanessa Lima. **Os impactos do cárcere nas relações familiares**. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Segurança Cidadã) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. UFRS, Porto Alegre, 2021.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. 11^a ed. São Paulo / Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

IAMAMOTO, M. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Trabalho e indivíduo social: um estudo sobre a condição operária na agroindústria canavieira paulista**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

LEMOS BRITO, J. G. “**As mulheres criminosas e seu tratamento penitenciário**”. In: Estudos Penitenciários, São Paulo, 1943.

LIMA, Elça Mendonça. **Origens da Prisão Feminina no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: OAB/RJ, 1983.

LOLIS, Dione; MORAES DA SILVA, Leonardo. **O Estado burguês e a prisão: algumas considerações sobre a funcionalidade do aprisionamento no sistema capitalista**. Serviço Social em Revista, [S. l.], v. 20, n. 1, p. 197–214, 2018. DOI: 10.5433/1679-4842.2017v20n1p197. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/32178>. Acesso em: 2 out. 2024.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da economia política**. Livro I: O processo de produção do capital. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MASSON, G. A. ; VIEIRA, I. S. **A apropriação, ou não, do materialismo histórico dialético pelas assistentes sociais das políticas públicas de um município de pequeno porte**. In: Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, 2018, Vitória. XVI ENPESS, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14^a edição. São Paulo: Hucitec Editora, 2014. 407 p.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. **Variações sobre a técnica do gravador no registro da informação viva**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1991. (Biblioteca Básica de Ciências Sociais. Série 2. Texto; vol. 7)

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam: a brutal vida das mulheres - tratadas como homens - nas prisões brasileiras**. Rio de Janeiro: Record, 2015.

RATUSNIAK, Célia; DA SILVA, Carla Clauber. **A expulsão escondida na evasão escolar: gênero, raça e fracasso escolar**. Revista Educação, Cultura e Sociedade, v. 12, n. 1, 2022.

RUIZ, Jefferson Lee de Souza; SIMAS, Fábio do Nascimento. **Nota técnica “Abolicionismo Penal” e possibilidade de uma sociedade sem prisões**. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-NotaTecnica-FabioSimasJeffersonLeeAbolicionismoPenal.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2024.

OLIVEIRA, Laura Freitas. **Questão social e criminalização da pobreza: o senso comum penal no Brasil**. Em Pauta, Rio de Janeiro, v. 17, n. 43, p. 108 – 122, sem. 2019.

SANTOS, P. R. F. (2020). **A “miséria da prisão” e a “prisão da miséria” no Brasil contemporâneo**. Argumentum, 12(3), 166–180.
<https://doi.org/10.47456/argumentum.v12i3.31229>

SANTOS, Raquel dos. **Sistema prisional brasileiro no século XXI: segregação social e criminalização da pobreza**. 2020. 118 f. Dissertação (mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Serviço Social. Maceió. 2020.

SILVA, J. F. S. **Sociedade do capital, violências e práxis profissional**. In: Giovane Scherer. (Org.). Violência, Juventudes e Políticas Públicas. 1ed. Porto Alegre: PUCRS, 2018, v. 1, p. 65-75.

SILVA, J. F. S. Teoria Social de Marx e Serviço Social: aportes para uma abordagem histórico-crítica. Libertas, Juiz de Fora, v. 24, n.1, p. 163-186, jan./jun. 2024. ISSN 1980-8518. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/44270>

SINHORETTO, Jacqueline. **Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil**. Brasília: [s. n.], 2015. 110 p. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/89>. Acesso em: 06 out. 2024.

Sisdepen: dados estatísticos do sistema penitenciário. Brasília: MJSP, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios>>, acesso em: 04 out. 2024.

SOARES, H. R., SCHMIDT, J. de B., & MORAES, J. de. (2023). **Juventude e criminalidade no contexto de inserção social**. Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação, 13–42. Recuperado de <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/10647>

SOUZA, Kelly Ribeiro Felix de. **O Sistema Penal como Instrumento de Controle Social: O Papel da Pena Privativa de Liberdade**. Revista de Criminologias e Políticas Criminais, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 164–180, 2015. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2526-0065/2015.v1i1.38. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/38>. Acesso em: 2 out. 2024.

TORRES, Andrea Almeida. **“Direitos Humanos para presos?”: desafios do compromisso ético e político do Serviço Social no Sistema Penitenciário**. 2001. 137 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2001.

TORRES, Andrea Almeida. **O Serviço Social nas prisões: rompendo com a prática conservadora na perspectiva de um novo projeto profissional**. Serviço Social e temas jurídicos: debates e experiências. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2014, p. 127-141.

TORRES, A. A. **Para além da prisão: experiências significativas do Serviço Social na Penitenciária Feminina da Capital/SP (1978-1983)**. 2005. 185 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social. PUC/AP, São Paulo, 2005.

VIANA, M. **Encarceramento feminino e violações de direitos humanos: análises a partir de Relatórios do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura**. Monografia (bacharel em Direito) – Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa, 2023.

VINGERT, Ana Carolina. **Mulheres invisíveis: uma análise sobre a presidiária brasileira**. 2015. 39 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Instituto Municipal de Ensino Superior, Assis, 2015. Disponível em: <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/1211400247.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2024.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. [A onda punitiva]. Tradução de Sérgio Lamarão. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2011.

Yazbek, M. C. (2021). **Expressões da questão social brasileira em tempos de devastação do trabalho**. *Temporalis*, 21(42), 16–30. <https://doi.org/10.22422/temporalis.2021v21n42p16-30>

APÊNDICE A - ROTEIRO PARA ENTREVISTA DE DEPOIMENTOS

1. O encarceramento: sentidos e impactos na vida das mulheres;
2. O relacionamento no cárcere;
3. O relacionamento com a família referência;
4. O cumprimento da pena e o regresso à sociedade para além das grades;
5. O entendimento sobre a atuação de assistentes sociais durante este processo;
6. Marcos e marcas de mulheres encarceradas;
7. Limites e desafios atuais.

ANEXO A

FACULDADE DE CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS DA
UNESP-CAMPUS FRANCA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: A REALIDADE DAS MULHERES INSERIDAS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: experiências sobre o cárcere e o regresso à sociedade.

Pesquisador: José Fernando Siqueira da Silva

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 81442424.6.0000.5408

Instituição Proponente: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais- Unesp - Campus de Franca

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.994.403

Apresentação do Projeto:

O projeto foi apresentado de forma clara e concisa. Todos os elementos necessários para a compreensão da pesquisa, notadamente sobre como se dará a pesquisa de campo, estão presentes. Foi claramente explicado, também, o porquê da ausência de qualquer autorização institucional para a realização das entrevistas (são mulheres livres, egressas do sistema prisional) e, a despeito de não ter sido inserido um arquivo contendo o instrumento de pesquisa (questionário semiestruturado), análise da brochura do Projeto de Pesquisa apresenta as questões que serão abordadas, sob a denominação "eixo temático inicial". O preenchimento das abas, junto à Plataforma Brasil, foi realizada de forma sintética, sem qualquer prejuízo ao entendimento e muito menos à proteção às participantes da pesquisa.

Objetivo da Pesquisa:

O objetivo principal da pesquisa foi explicitado de forma clara e direta, a saber: "Analisar a realidade de mulheres inseridas no sistema prisional brasileiro e suas vivências durante o cumprimento da pena e o após o regresso à sociedade".

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Os potenciais riscos foram bem considerados, em consonância com o disposto na Resolução CNS 510 de abril de 2016. Também foram apresentadas formas evitá-los e/ou para diminuir seus impactos. Os benefícios também foram suficientemente conjecturados.

Endereço: Av. Eufrasia Monteiro Petraglia, 900 bloco I sala 16
Bairro: Jd. Antonio Petraglia **CEP:** 14.409-160
UF: SP **Município:** FRANCA
Telefone: (16)3706-8723 **Fax:** (16)3706-8806 **E-mail:** comiteetica.franca@unesp.br

FACULDADE DE CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS DA
UNESP-CAMPUS FRANCA



Continuação do Parecer: 6.994.403

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Como toda pesquisa bem fundamentada, a presente é relevante e apresenta de forma clara como se dará o contato com as participantes da pesquisa, ao todo 02 indivíduos.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos de apresentação obrigatória para este projeto foram corretamente preenchidos e inseridos, a saber: Informações Básicas do Projeto, Folha de Rosto, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, arquivo com o projeto original completo. Como já foi salientado, a ausência de um questionário semiestruturado de perguntas a serem feitas aos participantes da pesquisa foi superada pelas informações presentes na brochura do Projeto de Pesquisa Original, quando o mesmo trata do "eixo temático inicial" que será utilizado na pesquisa de campo, configurando-se, de fato, no instrumento da pesquisa de campo.

Recomendações:

Não cabem recomendações.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Conclui-se pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Pesquisa. Não há pendências ou inadequações. Assim, a pesquisa de campo pode ser iniciada.

Considerações Finais a critério do CEP:

O vice-coordenador aprova "ad referendum" do colegiado o parecer do relator.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2370895.pdf	10/07/2024 10:21:51		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	10/07/2024 10:16:59	José Fernando Siqueira da Silva	Aceito
Folha de Rosto	Folhaderosto.pdf	04/07/2024 09:45:59	José Fernando Siqueira da Silva	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO.pdf	04/07/2024 02:12:56	José Fernando Siqueira da Silva	Aceito

Situação do Parecer:

Endereço: Av. Eufrasia Monteiro Petraglia, 900 bloco I sala 16
Bairro: Jd. Antonio Petraglia **CEP:** 14.409-160
UF: SP **Município:** FRANCA
Telefone: (16)3706-8723 **Fax:** (16)3706-8806 **E-mail:** comiteetica.franca@unesp.br

FACULDADE DE CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS DA
UNESP-CAMPUS FRANCA



Continuação do Parecer: 6.994.403

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

FRANCA, 08 de Agosto de 2024

Assinado por:
Gustavo José de Toledo Pedroso
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Eufrasia Monteiro Petraglia, 900 bloco I sala 16
Bairro: Jd. Antonio Petraglia **CEP:** 14.409-160
UF: SP **Município:** FRANCA
Telefone: (16)3706-8723 **Fax:** (16)3706-8806 **E-mail:** comiteetica.franca@unesp.br